



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itaparica - BA

Terça-feira • 08 de abril de 2025 • Ano IX • Edição Nº 1149



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 302/2025)	2
DECRETO (Nº 303/2025)	3
DECRETO (Nº 304/2025)	4
DECRETO (Nº 305/2025)	5
DECRETOS (Nº 304 A 330/2025)	6
LEI (Nº 149/2025)	33
LEI (Nº 150/2025)	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60
ATOS OFICIAIS	60
ATA - CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB 2025	60
LISTA DE RESULTADO ENTREVISTA PBA 2025	64
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	65
LICITAÇÕES E CONTRATOS	65
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2022)	65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	66
LICITAÇÕES E CONTRATOS	66
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024)	66
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024)	80
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024)	81
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024)	92
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024)	101
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2024)	110
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2023)	122

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA

<http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 302/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 302 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

**Dispõe sobre a nomeação do cargo de
Coordenador de Saúde Mental, da Secretaria
de Saúde do Município de Itaparica – BA.**

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador de Saúde Mental**, da **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Itaparica, a **Srª. Luana Daniele da Silva Benvindo de Andrade**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

DECRETO (Nº 303/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 303 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

**Dispõe sobre a nomeação do cargo de
Coordenador de Radiologia, da Secretaria de
Saúde do Município de Itaparica – BA.**

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenadora de Radiologia**, da **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Itaparica, a **Srª. Marilene dos Santos**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

DECRETO (Nº 304/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 304 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de
Coordenador Pedagógico (40h), da Secretaria
Municipal de Educação e Esporte do Município
de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a **Srª. Ana Cláudia Pinho Neves dos Santos**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

DECRETO (Nº 305/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 305 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de
Coordenador Pedagógico (40h), da Secretaria
Municipal de Educação e Esporte do Município
de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a **Srª. Ana Cristina Nicácio Alves Figueiredo**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

DECRETOS (Nº 304 A 330/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 304 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Coordenador Pedagógico (40h), da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a **Srª. Ana Cláudia Pinho Neves dos Santos**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 305 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de
Coordenador Pedagógico (40h), da Secretaria
Municipal de Educação e Esporte do Município
de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a **Srª. Ana Cristina Nicácio Alves Figueiredo**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 306 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de
Coordenador Pedagógico (40h), da Secretaria
Municipal de Educação e Esporte do Município
de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a **Srª. Adinail Oliveira Conceição De Souza**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 307 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de
Coordenador Pedagógico (40h), da Secretaria
Municipal de Educação e Esporte do Município
de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a **Srª. Fabiana Dos Santos Rocha**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 308 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de
Coordenador Pedagógico (40h), da Secretaria
Municipal de Educação e Esporte do Município
de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a **Srª. Luciana Ferreira Uzeda Da Luz**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 309 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de
Coordenador Pedagógico (40h), da Secretaria
Municipal de Educação e Esporte do Município
de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a **Srª. Olga Paranhos De Souza E Silva**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 310 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de
Coordenador Pedagógico (40h), da Secretaria
Municipal de Educação e Esporte do Município
de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a **Srª. Elaine De Oliveira Matos**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 311 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de
Coordenador Pedagógico (40h), da Secretaria
Municipal de Educação e Esporte do Município
de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a **Srª. Natalia Brito Martins**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 312 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de
Coordenador Pedagógico (40h), da Secretaria
Municipal de Educação e Esporte do Município
de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a **Srª. Sheila Maria Dos Santos**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 313 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Coordenador Pedagógico (40h), da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a **Srª. Adailson Barbosa Da Cruz**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 314 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de
Coordenador Pedagógico (40h), da Secretaria
Municipal de Educação e Esporte do Município
de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a **Srª. Aurinei Rodrigues Dos Santos**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 315 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de
Coordenador Pedagógico (40h), da Secretaria
Municipal de Educação e Esporte do Município
de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a Srª. **Claudia Costa Silva**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 316 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de
Coordenador Pedagógico (40h), da Secretaria
Municipal de Educação e Esporte do Município
de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a **Srª. Eliene Pereira De Carvalho Fiaes**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 317 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de
Coordenador Pedagógico (40h), da Secretaria
Municipal de Educação e Esporte do Município
de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a **Srª. Genilda Dos Santos Rosário Laranjeira**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 318 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a **Srª. Janaina Maria Gomes Varjão Couto**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 319 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de
Coordenador Pedagógico (40h), da Secretaria
Municipal de Educação e Esporte do Município
de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a **Srª. Jaqueline Santa Rita Brito**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 320 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de
Coordenador Pedagógico (40h), da Secretaria
Municipal de Educação e Esporte do Município
de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a **Srª. Nathan De Jesus Serra**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 321 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de
Coordenador Pedagógico (40h), da Secretaria
Municipal de Educação e Esporte do Município
de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a **Srª. Patrícia Souza De Jesus Santana**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 322 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a **Srª. Silvana França Costa**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 323 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de
Coordenador Pedagógico (40h), da Secretaria
Municipal de Educação e Esporte do Município
de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a **Srª. Darl Clea Da Silva Oliveira**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 324 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de
Coordenador Pedagógico (40h), da Secretaria
Municipal de Educação e Esporte do Município
de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a **Srª. Cleideneia Santos De Souza**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 325 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de
Coordenador Pedagógico (40h), da Secretaria
Municipal de Educação e Esporte do Município
de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a **Srª. Evanilda Oliveira De Jesus Cardoso**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 326 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de
Coordenador Pedagógico (40h), da Secretaria
Municipal de Educação e Esporte do Município
de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a **Srª. Maellen Monteiro Moreira**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 327 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Coordenador Pedagógico (40h), da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a **Srª. Telma Cerqueira Dos Santos**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP nº 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 328 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de
Coordenador Pedagógico (40h), da Secretaria
Municipal de Educação e Esporte do Município
de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a **Srª. Marinalva Ribeiro De Santana Castro**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 329 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de
Coordenador Pedagógico (40h), da Secretaria
Municipal de Educação e Esporte do Município
de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, a **Srª. Debora Cristine Rocha Dos Santos**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 330 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de
Coordenador Pedagógico (40h), da Secretaria
Municipal de Educação e Esporte do Município
de Itaparica – BA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Fica nomeado para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** do Município de Itaparica, o **Srº. Railson de Jesus Oliveira**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

LEI (Nº 149/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº 149 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação de novos cargos, bem como sobre a criação e extinção de departamentos no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Itaparica, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei orgânica do Município e demais legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar os cargos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde aos serviços ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a estrutura organizacional preconizada pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a importância da implementação de uma gestão mais eficiente e estruturada para garantir maior qualidade na oferta dos serviços de saúde à população;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a administração dos serviços de urgência e emergência, da média e alta complexidade, bem como fortalecer a integração entre saúde e educação por meio do Programa Saúde Escola;

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 18 da Lei n.º 462 de 31 de janeiro de 2022, inciso XVII, com a seguinte redação:

"Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Saúde

XVII - Garantir a adequação dos serviços às necessidades do Município, promovendo melhorias contínuas na gestão e execução das políticas públicas de saúde."

Art. 2º. Fica extinto, nos termos desta Lei, o Departamento de Vigilância Ambiental

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04

Art. 3º. Fica criado o Departamento de Urgência e Emergência, conforme estrutura organizacional a ser detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE
DEPARTAMENTO URGENCIA E EMERGENCIA			
COORDENADOR DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	COORDENAÇÃO	CC5	1
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO SAMU	COORDENAÇÃO	CC5	1

Art. 4º. Ficam incluídas, no âmbito do Departamento de Especialidade as funções: Coordenador do Serviço de Média e Alta Complexidade e Coordenador do Programa Melhor em Casa, conforme segue:

DESCRIÇÃO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE
DEPARTAMENTO DE ESPECILIDADES			
COORDENADOR DO SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	COORDENAÇÃO	CC5	1
COORDENADOR DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	COORDENAÇÃO	CC5	1

Art. 5º Fica incluída, no Departamento de Atenção Básica à Saúde, a função de Coordenador do Programa de Saúde na Escola, conforme segue:

DESCRIÇÃO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA A SAÚDE			
COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	COORDENAÇÃO	CC5	1

Art. 6º. As modificações mencionadas nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º ficam vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, integrando-se ao rol de cargos da Lei n.º 462 de 31 de janeiro de 2022.

Art. 7º. Se necessário, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, Crédito Especial em valor suficiente para

Praça Virgilio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04

cumprir as despesas desta Lei, utilizando, para tanto, como fonte de custeio anulação total e/ ou parcial de dotação orçamentária.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

LEI (Nº 150/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde



LEI MUNICIPAL Nº 150/2025

Disciplina nos termos do Art. 37 IX da CF/88 e Instrução Normativa TCM 003/018 a contratação Temporária de Servidores para preenchimento de vagas provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, cria cargos de provimento temporário, fixa salários com base nas transferências voluntárias da União, Estado e Município, autoriza a contratação de pessoa jurídica para terceirização de mão de obra nos termos da Instrução Normativa TCM 002/201 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Art. 37 IX da CF/88 C/c com a Lei orgânica do Município e demais legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde e/ou para atendimento dos convênios/programas firmados com o Governo Federal e Estadual, observadas as condições e prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins desta Lei:

- I. Assistência em casos de calamidade pública;
- II. Atendimento emergencial em saúde pública;
- III. Combate a surtos epidêmicos;
- IV. Execução de programas e convênios firmados com outras esferas de governo.

Parágrafo Único: Consideram-se contratações para atendimento de convênios/programas:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde



- a. Contratação de pessoal para atender às necessidades dos programas instituídos pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde.
- b. Contratação de pessoal para atender às necessidades da saúde na área de urgência/emergência em regime de plantão (12 e 24 horas).

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E PROCESSO SELETIVO

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei destinam-se ao exercício de funções temporárias, sem criação de cargos efetivos, sem estabilidade e sem vínculo estatutário.

Art. 4º - O recrutamento do pessoal será realizado por meio de processo de seleção simplificada, através da análise de currículo e entrevista, com ampla divulgação e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo os candidatos reunirem os seguintes requisitos:

- I. Nacionalidade brasileira ou estrangeira com presença legal no país;
- II. Gozo dos direitos políticos;
- III. Boa saúde física e mental;
- IV. Escolaridade na forma da exigência do anexo;
- V. Experiência profissional na área pretendida;
- VI. Habilitação profissional na área pretendida.

§ 1º O edital do processo seletivo terá as funções, requisitos, critérios de avaliação, remuneração, jornada de trabalho e o prazo de validade de 24 meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º A seleção será conduzida por comissão nomeada por Decreto do Executivo Municipal, responsável pela elaboração do Edital e pelos demais atos subsequentes até a conclusão do certame, cujo resultado final será homologado por meio de Decreto.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde



§ 3º Prescindirão de processo, as contratações, nos casos dos incisos I, II e III do artigo 2º, podendo a contratação se dar mediante análise curricular e entrevista;

§ 4º - A critério da Administração poderá ser realizada a Contratação de profissionais para atuarem em Programas instituídos por outras esferas de governo (Federal e Estadual), mediante comprovação de experiência profissional e análise do Curriculum Vitae, prescindindo de processo de seleção mais complexo.

§ 5º - Na hipótese do parágrafo anterior, a remuneração poderá ser fixada em regime de plantão na forma que disciplina no anexo desta lei.

§ 6º - Além das contratações imediatas, o processo de seleção simplificado poderá prever a formação de cadastro de reserva, destinado ao atendimento de futuras necessidades da Administração Pública, respeitado o prazo de validade do certame estabelecido em edital.

CAPÍTULO III

DO PRAZO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observando sempre a vigência de cada programa e obedecidos os seguintes critérios:

I – Seis meses prorrogáveis por ato do Poder Executivo (Decreto), por iguais e sucessivos períodos até o limite do prazo de validade do edital, disposto no § 1º Art. 4 desta Lei, nos casos previstos nos incisos I, II, III do art. 2º, ou enquanto perdurar a situação de anormalidade.

II – No caso de programas oriundos de outras esferas de governo (Federal e Estadual) implantados e implementados pelo município, casos específicos do artigo 2º parágrafo único, itens a e b, as contratações serão feitas por tempo inicial de seis meses, prorrogáveis por ato do Executivo (Decreto), por iguais e sucessivos períodos, desde que ainda esteja vigente os programas e serviços de saúde e pelo período até o limite disposto no § 1º Art. 4. desta Lei.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde



Art. 6º - As despesas decorrentes das contratações autorizadas por esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde enviará à Secretaria de Administração, para controle da aplicação do disposto nesta Lei, cópia dos contratos iniciais efetivados e Decretos de prorrogação se existentes.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS DOS CONTRATADOS

Art. 7º – A remuneração do pessoal contratado nas hipóteses do artigo 2º parágrafo único, itens a e b, em que a contraprestação financeira dependa de repasses federais ainda que complementados pelo município será realizada a cada mês na forma dos valores estipulados no anexo desta lei, seja em regime de carga horária, seja em regime de plantão limitadas a doze contraprestações mensais desde que em relação aos programas federais não haja repasse ao Município referente a mais prestações.

§1º A remuneração de pessoal contratados nas hipóteses do artigo 2º parágrafo único, itens a e b, serão realizadas mensalmente, considerando os repasses financeiros mensais realizados pelo Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde (FNS) e no que couber, pela Secretaria Estadual da Saúde (SESAB) através do Fundo Estadual da Saúde da Bahia (FESBA) e recursos oriundos da arrecadação de impostos e transferências constitucionais.

Art. 8º - Os contratados nos termos desta Lei poderão:

- I. Receber atribuições, funções, ou cargos de coordenação;

Parágrafo único. Os contratados selecionados para os cargos que assumirem coordenação no seu setor poderão receber RTI na forma da Lei.

Art. 9º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde



- I. Pelo término do prazo contratual inicial desde que não haja prorrogação por ato do Executivo;
- II. Por iniciativa do contratado com notificação a administração, sob pena de multa equivalente a uma remuneração integral mensal;
- III. Por interesse da Administração desde que notificado o servidor pela administração;
- IV. Em caso de modificação pelo Ministério da Saúde, das condições do convênio firmado com o Município, e/ou programas implantados a nível de Município, que impeçam no todo ou em parte, a continuidade da prestação dos serviços.

Paragrafo Único: A extinção unilateral do contrato descritas nos itens II, III e IV deste artigo, seja por parte da administração, seja por parte de contratado será comunicada por antecedência mínima de 30 dias.

CAPÍTULO IV

DA FIXAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS

Art. 10 – A fixação de remuneração, para as vagas, nomenclaturas e quantitativos objeto de seleção pública pelo executivo municipal, bem como exercício de coordenação na função fica autorizado na forma dos anexos a esta Lei.

CAPÍTULO V

DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

TÍTULO II

DA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Art. 11 – Fica autorizada a contratação de pessoa jurídica, especificamente para contratação de Médicos para atuarem no atendimento decorrentes de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde



convênios/programas firmados com o Governo Federal, bem como para atuarem em regime de plantão em unidades de atendimento a saúde, ficando também autorizada nos casos de profissionais de saúde que atuem em regime de plantão em unidades com funcionamento 24 horas.

Art. 12 – O Executivo Municipal poderá a critério e conveniência da Administração realizar a contratação de Médicos que tenham optado por exercer suas atividades como pessoa jurídica, hipótese em que sua remuneração será fixada com base no anexo desta Lei.

§1º Na hipótese do Artigo 12, a remuneração será repassada a entidade contratada via processo licitatório, com base e plano operativo municipal, que realizará a remuneração dos profissionais contratados.

§ 2º A contratação de pessoa Jurídica obedecerá aos regramentos da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas.

CAPÍTULO VI

DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 13 – Conforme previsto no artigo 9º desta Lei, o contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto a presente Lei Complementar, no que couber, sem prejuízo das normas e diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para a implantação e execução desta Lei, incluindo a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais no orçamento municipal, bem como a realização de ajustes por



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde



meio de remanejamentos, transposições e transferências, nos termos do art. 167, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde



Anexo I

ATENÇÃO PRIMÁRIA:

Nº ORD	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTDE VAGAS	SALÁRIO BASE
1	Assistente Social	30	3	2.800,00
2	Educador Físico	40	3	1.600,00
3	Enfermeiro	40	14	3.100,00
4	Fisioterapeuta	30	7	2.000,00
5	Fonoaudiólogo	20	2	3.353,00
6	Médico	40	14	12.000,00
7	Nutricionista	40	3	3.300,00
8	Odontólogo	40	15	3.500,00
9	Psicólogo	30	6	2.800,00
10	Aux. De Saúde Bucal	40	14	Salário Mínimo

Anexo II

CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL

Nº ORD	DESCRIÇÃO (CARGO/FUNÇÃO)	CARGA HORÁRIA	QUANT. VAGAS	SALÁRIO BRUTO
1	Assistente Social	30	2	2.800,00
2	Educador Físico	40	2	1.600,00
3	Enfermeiro com experiência em Saúde Mental	40	3	3.100,00
4	Farmacêutico	40	2	3.100,00
5	Médico Psiquiatra	8	2	12.000,00
6	Musico terapeuta	40	2	2.300,00
7	Nutricionista	40	2	3.300,00
8	Oficineiro	40	4	1.600,00
9	Psicólogo	30	3	2.800,00
10	Terapeuta Ocupacional	20	2	1.600,00
11	Psicanalista	30	2	2.400,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde



Anexo III

MELHOR EM CASA

Nº ORD	DESCRIÇÃO (CARGO/FUNÇÃO)	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SAL.BRUTO
1	Assistente Social	30	2	2.800,00
2	Enfermeiro	40	3	3.100,00
3	Fisioterapeuta	30	4	2.000,00
4	Fonoaudiólogo	20	2	3.353,00
5	Médico	30	2	8.500,00
6	Psicólogo	30	2	2.800,00
7	Técnico em Enfermagem	40	5	Salário Mínimo
8	Odontólogo	20	2	2.000,00

Anexo IV

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICA DE ITAPARICA – CEMI

Nº ORD	DESCRIÇÃO (CARGO/FUNÇÃO)	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SAL. BRUTO
1	Enfermeiro		40	2	3.100,00
2	Médico	Medicina do Trabalho	8	2	6.500,00
3	Médico	Ultrassonografia	8	2	6.500,00
4	Médico	Cardiologia	8	2	6.500,00
5	Médico	Ginecologia	8	2	6.500,00
6	Médico	Geriatria	8	2	6.500,00
7	Médico	Neuropediatria	16	2	12.000,00
8	Médico	Ortopedia	8	2	6.500,00
9	Médico	Oftalmologia	8	2	6.500,00
10	Médico	Urologia	8	2	6.500,00
11	Médico	Pediatria	8	2	6.500,00
12	Odontólogo	Endodontista	16	2	4.000,00
13	Odontólogo	Para Pessoas com Necessidades Especiais (PNE)	16	2	4.000,00
14	Nutricionista		40	2	3.300,00
15	Psicólogo		30	2	2.800,00
16	Técnico em Radiologia		24	2	2.300,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde



Anexo V

SAMU

Nº ORD	DESCRIÇÃO (CARGO/FUNÇÃO)	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SAL.BRUTO
2	Condutor de Veículo de Emergência Categoria D	40	6	1.900,00
3	Técnico de Enfermagem Emergencista	40	6	Salário Mínimo

Anexo VI

SECRETARIA DE SAÚDE

Nº ORD	DESCRIÇÃO (CARGO/FUNÇÃO)	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SAL.BRUTO
1	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	40	19	Salário Mínimo
2	Auxiliar Administrativo	40	4	Salário Mínimo
3	Auxiliar de Farmácia	40	7	Salário Mínimo
4	Fiscal sanitário	40	3	1.600,00
5	Digitador	40	3	Salário Mínimo
6	Recepcionista	40	21	Salário Mínimo
7	Vigilante	44	12	Salário Mínimo
8	Téc. De Enfermagem	40	38	Salário Mínimo
9	Motorista Categoria B	40	7	1.589,50
10	Condutor de Ambulância Convencional Categoria B	44	8	1.900,00
11	Pintor	40	3	1.575,40
12	Eletricista	40	2	1.575,40
13	Carpinteiro	40	2	1.575,40
14	Pedreiro	40	3	1.575,40
15	Servente	40	4	Salário Mínimo
16	Técnico em Refrigeração em ar condicionados, geladeiras, câmaras frias, frizzer e frigobar.	40	2	1.575,40
17	Cozinheira	40	3	1.700,00
18	Agente de Portaria	40	3	Salário Mínimo
19	Motorista Categoria B	44	2	1.732,94



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde



ANEXO VII

Dos Requisitos Obrigatórios e Atribuições:

I - ENFERMEIRO:

Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Enfermagem. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na Administração Pública e na área pretendida.

Atribuições: prestar assistência ao paciente nos estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS), embarcações e domicílios, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem.

implementar ações para a promoção da saúde na comunidade; realizar pesquisas; coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; acompanhar e assistir o paciente; supervisionar atividades da equipe de auxiliares de enfermagem; observar a evolução do quadro clínico e pós cirúrgico dos pacientes; levantar dados epidemiológicos; fazer notificação de doenças infectocontagiosas e acompanhar o tratamento; orientar sobre questões de primeiros socorros e emergências médicas; elaborar e manter atualizado o manual de normas e rotinas no atendimento de enfermagem; conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; participar da previsão, provisão e controle de material: específico, opinando na sua aquisição; realizar supervisão e avaliação do pessoal de enfermagem; desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde doença da população; sistematizar a assistência de enfermagem; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pelo Ministério da Saúde; sociais de Promoção da Saúde, implementar ações para promoção da Saúde, dentro da área de sua especialização.

II – NUTRICIONISTA:

Requisitos Obrigatórios: Curso Superior Completo. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01 (um) ano de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde



atuação na Administração Pública e experiência na área pretendida.

Atribuições: Zelar pelas unidades de alimentação e nutrição – abastecimento e armazenamento, custos, lactário, banco de leite e cozinha dietética; Administrar nutrição normal com recomendações de nutrientes alimentação enteral e parenteral; Administrar o assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar a evolução e o trabalho de parto sem distorcia, caso o enfermeiro tenha especialização em obstetrícia.

III – FARMACÊUTICO:

Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Farmácia. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na Administração Pública e na área pretendida.

Atribuições: Realizar a supervisão e a orientação em todos os processos que envolvem compra e dispensação de medicamentos, requerimento, reabastecimento de fármacos e demais produtos disponíveis na farmácia.

IV – MÉDICO PSQUIATRA

Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Medicina, especialização na área. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na Administração Pública e na área pretendida.

Atribuições: Efetuar atendimento integral à saúde mental; elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva; participar de atividades educativas de promoção e prevenção de saúde mental e saúde pública; e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;

Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde



Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;

E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

V – MÉDICO MELHOR EM CASA

Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Medicina, especialização na área. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na Administração Pública e na área pretendida.

Atribuições: Orientar a família sobre sinais de gravidade e condutas a serem adotadas. Avaliar, orientar e adotar procedimentos terapêuticos ao paciente, conforme plano terapêutico traçado pela equipe e família. E demais atribuições específicas do programa.

VI – MÉDICO DE PSF

Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Medicina, especialização na área. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na Administração Pública e na área pretendida.

Atribuições:

Participar do processo de territorialização; realizar o cuidado em saúde e responsabilizar-se pela população adscrita;

Garantir a integralidade da atenção;

Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória;

Prestar, na unidade de saúde e no domicílio, assistência;

Intervir sobre os fatores de risco aos qual a população está vulnerável;

Humanizar as práticas de saúde através do estabelecimento;

Contribuir para a democratização do conhecimento;

Fazer registros nos sistemas de informação estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

VII – MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Medicina, especialização na área. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde



com experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na Administração Pública e na área pretendida.

Atribuições: É responsável pela realização e responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, e também de confecção de laudos radiológicos e de mamografia, a fim de atender as necessidades da comunidade.

VIII – MÉDICO DO TRABALHO

Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Medicina, especialização na área. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na Administração Pública e na área pretendida.

Atribuições: Avaliar a saúde dos funcionários; identificar e prevenir doenças ocupacionais; realizar exames médicos; Orientar sobre segurança e ergonomia; Coordenar programas de saúde; Participar de atividades educativas; Notificar doenças e acidentes; Elaborar documentos; Difundir conhecimentos da área médica; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas.

IX – MÉDICO CARDIOLOGISTA

Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Medicina, especialização na área. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na Administração Pública e na área pretendida.

Atribuições: Realizar consulta diagnóstico; tratamento e prevenção de doenças e disfunções do coração; identificar alterações no sistema cardiovascular; Indicar o tratamento adequado para cada paciente; Orientar sobre cuidados diários e controle de fatores de risco; Oferecer medicamentos específicos; Acompanhar o paciente para uma vida mais saudável.

X – MÉDICO GERIATRA

Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Medicina, especialização na área. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na Administração Pública e na área pretendida.

Atribuições: Avaliar e acompanhar a saúde do paciente; prevenir, diagnosticar e tratar doenças relacionadas à idade; promover um envelhecimento saudável;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde



acompanhar e tratar doenças já existentes; Reabilitar pacientes; Auxiliar na tomada de decisões sobre qualidade de vida e bem-estar; Identificar, prevenir e tratar ocorrências decorrentes do envelhecimento; Orientar familiares e cuidadores; Prestar cuidados paliativos aos pacientes portadores de doenças sem possibilidade de cura.

XI – MÉDICO NEURO PEDIATRA

Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Medicina, especialização na área. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na Administração Pública e na área pretendida.

Atribuições: Realizar consultas; Identificar e diagnosticar doenças e condições que afetam o sistema nervoso de crianças e adolescentes; Prescrever tratamentos e exames; Acompanhar o desenvolvimento de crianças; Preencher e assinar laudos e relatórios; Encaminhar casos especiais para setores especializados; Realizar exames clínicos em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Avaliar pacientes com base em relatos da família e indicações do pediatra; Solicitar exames complementares de laboratório, imagem ou neurofisiológicos.

XII – MÉDICO ORTOPEDISTA

Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Medicina, especialização na área. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na Administração Pública e na área pretendida.

Atribuições: Realizar consultas médicas; trata lesões e qualquer problema relacionado ao nosso sistema locomotor. Ou seja, além dos ossos, o médico ortopedista também avalia problemas que afetam a nossa musculatura, as articulações e os ligamentos, entre outras estruturas.

XIII – MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Medicina, especialização na área. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na Administração Pública e na área pretendida.

Atribuições: Diagnosticar e tratar doenças oculares; identificar erros de refração, como miopia, hipermetropia, astigmatismo e presbiopia; Recomendar óculos de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde



grau, lente de contato ou cirurgia; Realizar cirurgias, como de catarata, vitrectomia posterior, trabeculectomia, pterígio, entre outras; Prevenir doenças oculares; Realizar triagem visual

XIV – MÉDICO UROLOGISTA

Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Medicina, especialização na área. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na Administração Pública e na área pretendida.

Atribuições: Diagnosticar e tratar doenças do sistema urinário, como infecções urinárias, cistite, incontinência urinária; cuidar do sistema reprodutor masculino, como próstata, testículo, pênis; tratar problemas relacionados às glândulas suprarrenais; Realizar check-ups e exames preventivos, como o de próstata; Participar da prevenção e diagnóstico de doenças relacionadas ao trato urinário; Realizar tratamentos clínicos e cirúrgicos.

XV – MÉDICO PEDIATRA

Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Medicina, especialização na área. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na Administração Pública e na área pretendida.

Atribuições: Diagnosticar, tratar e prevenir doenças; Orientar os pais sobre alimentação, vacinação e cuidados do dia a dia; Observar o desenvolvimento e o crescimento infantil; Solicitar exames, como o teste do pezinho, da orelhinha e do olhinho; Organizar o trabalho de atenção à saúde das crianças e adolescentes; Priorizar problemas e desafios, analisando fluxos e demanda espontânea; Promover o trabalho cooperativo em equipe multiprofissional; Estimular o compromisso de todos com a defesa dos direitos universais das crianças.

XVI – ODONTOLOGO ENDODENTISTA

Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Odontologia, especialização na área. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na Administração Pública e na área pretendida.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde



Atribuições: Trata lesões e doenças da polpa e da raiz do dente; Foca exclusivamente em tratamentos da polpa dentária.

XVII – ODONTOLOGO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

XVIII – ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Serviço Social, especialização na área. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na Administração Pública e na área pretendida.

Atribuições: Analisar, elaborar, coordenar e executar planos, programas e projetos

Contribuir para o acesso a serviços básicos de saúde; Intervir na questão social; Promover a garantia de direitos à saúde; Materializar os princípios doutrinários e organizativos do SUS; Promover o bem-estar das pessoas;

XIX – EDUCADOR FÍSICO

Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Educação Física, especialização na área. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na Administração Pública e na área pretendida.

Atribuições: Orientar grupos na atenção primária e especializada; aferir pressão arterial; realizar atividades físicas em grupo; elaborar estratégias para controlar o peso e estimular a prática de exercício físico; Auxiliar na reabilitação pós-traumática e pós-operatória; Atender pacientes que sofreram Acidente Vascular Cerebral; Realizar avaliação antropométrica e outros testes.

XX – FISIOTERAPEUTA

Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Fisioterapia, especialização na área. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na Administração Pública e na área pretendida.

Atribuições: Avaliar pacientes e estabelecer diagnósticos; Desenvolver atividades preventivas, como: Fortalecimento muscular, Flexibilidade e alongamento, Equilíbrio e propriocepção, Coordenação e controle motor; Orientar pacientes e familiares, explicando procedimentos e rotinas; Promover campanhas educativas; Desenvolver hábitos de vida saudáveis, como: Incentivar a prática de atividade física, Combater



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde



o tabaco, o álcool e as drogas ilícitas, Educar sexualmente jovens e adultos; Mobilizar a comunidade em defesa de condições estruturais básicas; Identificar barreiras arquitetônicas; Sensibilizar a comunidade para defesa do meio ambiente; Participar do Programa Saúde na Escola; Contribuições do fisioterapeuta; Contribuir para o planejamento, implementação, controle e implementação de políticas e programas de saúde pública; Atuar como elo entre a comunidade e a equipe de saúde; Apoiar as famílias em todas as fases do seu ciclo de vida.

XXI – FONOAUDIÓLOGO

Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Fonoaudiologia, especialização na área. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na Administração Pública e na área pretendida.

Atribuições: Ações de promoção e prevenção: Incentivar o aleitamento materno; Desenvolver a fala, linguagem e outras habilidades cognitivas; Diagnosticar precocemente deficiência auditiva; Promover a inclusão social, escolar, econômica e profissional; Ações de avaliação e diagnóstico, Realizar avaliações, triagens, monitoramentos e diagnósticos fonoaudiológicos, Analisar o benefício de intervenções precoces, Definir as características da deglutição e manejo da saliva;

Ações de terapia e reabilitação: Desenvolver ações de reabilitação e/ou habilitação de pessoas com deficiência, Orientar e acompanhar as indicações e concessões de aparelhos auditivos, Acompanhar e orientar os processos de alfabetização e de aprendizagem; **Outras atribuições:** Acolher, apoiar e orientar as famílias, Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social; Desenvolver ações coletivas ou individuais, Preencher, assinar e carimbar as boletas de atendimento aos usuários, Registrar a evolução do estado clínico, as intercorrências e os cuidados prestados.

XXII – ODONTÓLOGO

Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Odontologia, especialização na área. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na Administração Pública e na área pretendida.

Atribuições: Atividades de promoção e prevenção: Palestras, Aplicação de flúor em crianças, Escovação supervisionada, Exames preventivos para detecção precoce do câncer bucal, Busca ativa de lesões bucais. **Atividades de diagnóstico e**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde



tratamento: Extrações; Restaurações; Profilaxia, raspagem e alisamento dental; Cirurgias para remoção de dentes, restos radiculares, excesso de gengiva e freio lingual; **Procedimentos de urgência:** Tratamento endodôntico (canal); Periodontia especializada (tratamento de gengiva).

XXIII – PSICOLÓGO

Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Odontologia, especialização na área. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na Administração Pública e na área pretendida.

Atribuições: Observar fatores psicossociais e suas repercussões no estado emocional do paciente; facilitar a comunicação entre paciente, família e equipe de saúde; Promover autonomia, conscientização e empoderamento; acolher e estar presente para o paciente; Ajudar no acesso a serviços e na formação de grupos; Problematicar com a população questões sociais; Produzir conhecimento; Articular-se com outros serviços públicos, como o CAPS, CRAS e CREAS

XXIV – TERAPEUTA OCUPACIONAL

Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Terapeuta, especialização na área. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na Administração Pública e na área pretendida.

Atribuições: Prevenir, promover, recuperar e reabilitar a saúde de pessoas, famílias, grupos e comunidades; desenvolver programas terapêuticos; realizar diagnósticos; orientar pacientes e familiares; Elaborar laudos, atestados, pareceres e relatórios terapêuticos; Participar de órgãos gestores; Gerenciar áreas técnicas e administrativas;

XXV – PSICANALISTA Curso superior completo em Psicanalista, especialização na área. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na Administração Pública e na área pretendida.

Requisitos Obrigatórios: Atribuições: Desvendar o inconsciente humano; interpretar conflitos internos; oferecer suporte emocional; Diagnosticar o desenvolvimento de doenças psíquicas; Encaminhar pacientes para auxílio de um profissional da



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde



medicina; Orientar pacientes; Cultivar um ambiente de confiança com o paciente.

XXVI – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Requisitos Obrigatórios: Curso completo em Técnico de Enfermagem, Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na Administração Pública.

Atribuições: Orientar e executar o trabalho técnico de enfermagem, participando da elaboração do plano de assistência de enfermagem, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

XXVII – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Requisitos Obrigatórios: Curso completo em Técnico de Radiologia, Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na Administração Pública.

Atribuições: Opera equipamentos de imagem para auxiliar no diagnóstico médico; posicionar o paciente; ajustar as configurações dos equipamentos; manipular as imagens obtidas; Processar os resultados através de softwares.

XXVIII – Oficineiro

Requisitos Obrigatórios: Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na Administração Pública.

Atribuições: Participar da execução de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; II. Organizar as atividades sistemáticas e eventos de artesanato.

XXIV – FISCAL SANITÁRIO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde



Requisitos Obrigatórios: Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na Administração Pública.

Atribuições: Fiscalizar, monitorar, identificar, prevenir, combater, dedetizar, mapear, participar de campanhas de saúde.

XXV – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Requisitos Obrigatórios: Curso completo em Técnico em Auxiliar em Saúde Bucal, Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na Administração Pública.

Atribuições: Realizar atividades de higiene bucal; preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais durante os procedimentos; processar filmes radiográficos; manipular materiais odontológicos; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Limpar, desinfetar, esterilizar e fazer a assepsia de equipamentos e ambiente de trabalho; Participar de levantamentos e estudos epidemiológicos; Aplicar medidas de biossegurança.

XXVI – AUXILIAR DE FARMÁCIA

Requisitos Obrigatórios: Curso completo em Técnico em Farmácia, Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na Administração Pública.

Atribuições: Acolher pacientes; receber e ler prescrições médicas; separar e entregar medicamentos aos pacientes; Relatar necessidade de abastecimento; Conferir medicamentos recebidos; Organizar medicamentos nas prateleiras; Auxiliar na elaboração de relatórios e pedidos; Manter o ambiente de trabalho organizado; Participar de ações de educação continuada.

XXVII – RECEPCIONISTA

Requisitos Obrigatórios: Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na Administração Pública.

Atribuições:

Atendimento a pacientes; Abertura de fichas ambulatoriais; Organização de processos de atendimento; Direccionamento de clientes para consultórios e salas de exames; Preparação e abastecimento das salas de exames, de coletas e box de atendimento; Reuniões diárias com profissionais para organização de rotinas e



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde



agendas; Manutenção dos documentos organizados e de fácil acesso; Garantia de um fluxo de informações satisfatório; Respostas de dúvidas de pacientes; Registro de novos pacientes e atualização daqueles já existentes.

Quais as habilidades necessárias para a recepcionista hospitalar?

É importante que os profissionais possuam habilidades essenciais para o exercício da função.

XXVIII – CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

Requisitos Obrigatórios: Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na Administração Pública, carteira de habilitação para a categoria.

Atribuições: Conduzir ambulância no transporte de emergência, zelando pelos pacientes e equipe médica;

Fazer transferência de pacientes com ambulância simples e UTI seguindo as rotas, assim como, a manutenção e organização do veículo.

XXIX – MOTORISTA

Requisitos Obrigatórios: Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na Administração Pública, carteira de habilitação para a categoria.

Atribuições: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, valores e outros; realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais.

XXX – VIGILANTE

Requisitos Obrigatórios: Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na Administração Pública.

Atribuições: Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde



XXXI – PINTOR

Requisitos Obrigatórios: Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na Administração Pública.

Atribuições: Exercer atividades inerentes a função de pintor.

XXXII – ELETRICISTA

Requisitos Obrigatórios: Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na Administração Pública.

Atribuições: Exercer atividades inerentes a função de eletricista.

XXXIII – CARPINTEIRO

Requisitos Obrigatórios: Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na Administração Pública.

Atribuições: Exercer atividades inerentes a função de Carpinteiro

XXXIV – PEDREIRO

Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na Administração Pública.

Atribuições: Exercer atividades inerentes a função de Pedreiro.

XXXV – SERVENTE DE PEDREIRO

Requisitos Obrigatórios: Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na Administração Pública.

Atribuições: Exercer atividades inerentes a função de Servente de Pedreiro.

XXXVI – TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO

Requisitos Obrigatórios: Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na Administração Pública.

Atribuições: Exercer atividades inerentes a função de Técnico em



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde



Refrigeração.

XXXVII – COZINHEIRA

Requisitos Obrigatórios: Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na Administração Pública.

Atribuições: Exercer atividades inerentes a função de Cozinheira.

XXXVIII – AUXILIAR DE PORTARIA

Requisitos Obrigatórios: Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na Administração Pública.

Atribuições: Exercer atividades inerentes a função de Portaria.

XXXIX – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Requisitos Obrigatórios: Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na Administração Pública.

Atribuições: Exercer atividades inerentes a função de pintor.

XL – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Requisitos Obrigatórios: Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na Administração Pública.

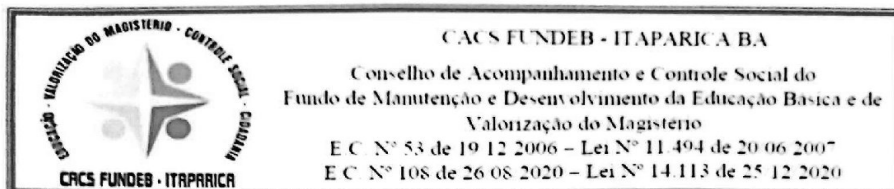
Atribuições: Recepcionar e atender ao público interno e externo, tomando as providências necessárias e fornecendo as informações solicitadas e inerentes à sua área de atuação. Receber, conferir e distribuir documentos e comunicados. Recepcionar e atender ao público interno e externo, tomando as providências necessárias e fornecendo as informações solicitadas e inerentes à sua área de atuação. Receber, conferir e distribuir documentos e comunicados.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATA - CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB 2025



**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEB-ITAPARICA-BA**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, às nove horas e dezessete minutos, no gabinete da Prefeitura Municipal de Itaparica, estiveram presentes os membros deste Conselho, a Sra. Liorosa Bárbara Pinto Carqueija, a Sra. Cristina Silva Reis Barreto, a Sr. Helma Vitória Freire Fagundes de Brito, a Sra. Alessandra Marques de Santana, o Sr. Aurivan de Lima Pereira, o Sr. Marcos Silva dos Santos e a Sra. Vanuza Santana dos Santos. Saliento que o Conselheiro Railson de Jesus Oliveira justificou sua ausência nesta reunião. A presidente do Conselho, Sra. Liorosa deu início à reunião, agradecendo a todos e informando a todos o objetivo da reunião. Após tais esclarecimentos, foi dado início a análise do SIOPE 3º Bimestre, ao qual após análise dos dados foi validado por este CACS. Dando continuidade, e em respeito ao quanto dispõe os artigos 45 a 47 do Regimento Interno deste Cacs, que dispõe sobre:

Art. 45. O Conselheiro que não puder comparecer à reunião ordinária ou extraordinária deverá comunicar o impedimento ao Presidente do Conselho, por escrito e com antecedência mínima de 02 dias.

Art. 46. O Conselheiro não poderá ausentar-se das atividades do Conselho por período superior a quinze dias, salvo por motivo justificado e reconhecido pelo Conselho, como cuidados com a saúde própria ou de familiares/dependentes/tutelados.

Art. 47. O Conselheiro somente perderá o mandato por decisão do plenário:

I — na condição prevista no artigo anterior;

II — se for comprovada a impossibilidade de seu comparecimento regular;

III — se não apresentar as condições de moralidade exigida de um Conselheiro, mediante processo aprovado em sessão específica do Conselho.

§ 1º O mandato do Conselheiro é irreversível, não podendo ser substituído em seu curso.

senão pelas condições previstas nos incisos I a III deste artigo.

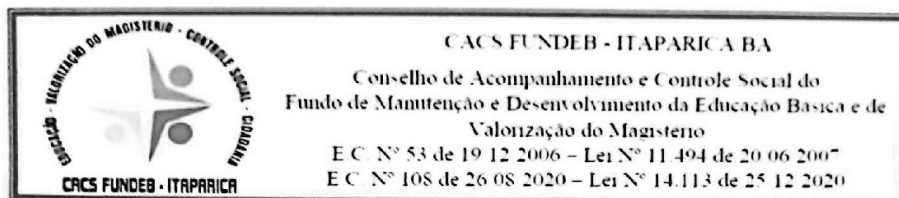
§ 2º A perda da condição de membro da categoria que compõe o Conselho não é razão para sua substituição, devendo permanecer como membro até o término de seu mandato.

Diante do quanto dispõe o Regimento Interno, cabe salientar que os conselheiros abaixo relacionados, deverão ser substituídos, visto que já não participam das reuniões deste Conselho a mais de 90 (noventa) dias, sem

Avenida Santo Antônio dos Navegantes S/N, Alto de Santo Antônio – Itaparica-Bahia – Cep:
44460-0000

WhatsApp:

Digitalizado com CamScanner



qualquer justificativa, infringindo o quanto disposto acima. Desta forma, cabe a este Conselho solicitar a substituição dos seguintes membros/segmento:

*** 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública:**

a) Titular: Joseni da Anunciação Borges

Suplente: Edmar Silva Campos.

b) Titular: Edilene de Santa Rocha

Suplente: Elineide de Oliveira Santana

• 1 (um) representante do Conselho Tutelar:

Titular: Valdelânia Borges Pereira Benitez (substituição a pedido)

Suplente: Jose Francisco de Santana.

• 2 (dois) representantes do OSCs:

a) Titular: Toni Cordeiro Cerqueira dos Santos

Suplente: Ana Claudia Moreira Freitas.

b) Titular: José Antônio Freire Santos

Suplente: Emanuel Pitta de Brito

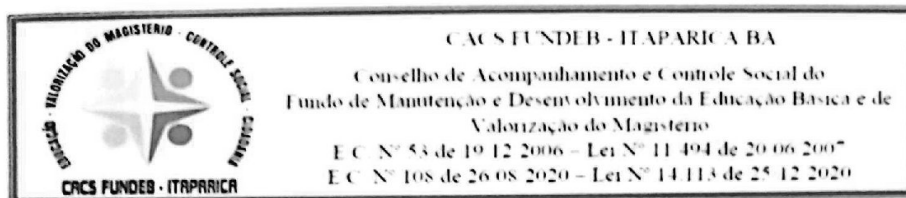
Desta forma, este Conselho delibera pela perda da condição de conselheiro dos membros acima descritos, conforme Lei Federal 14.113/2020, bem como Regimento interno deste Conselho. Caberá a este Conselho encaminhar ofício a cada segmento, para que envie nomes para eleição e substituição dos conselheiros que neste ato perderam a condição de conselheiro, e após, solicitar do Poder Executivo a emissão do Decreto de Substituição. Diante da informação da Controladoria Interna de dificuldades encontradas no envio dos bimestres seguintes do ano de 2024 no SIOPE, fica designada a próxima reunião para o dia 04/04/2025 às 08h na Casa dos Conselhos. Sem mais nada a tratar, assinam todos os membros presentes.

Itaparica, 01 de Abril de 2025.

[Handwritten signatures of the council members]
Lidiana Barbosa Pinto Cerqueira
Mário Silva dos Santos
Joseni da Anunciação Borges
Aline Francisca Santana de Jesus.
Alexandre Marques de Santana
Vagner Santana dos Santos
Aldemar Uchôa de Brito

Avenida Santo Antônio dos Navegantes S/N, Alto de Santo Antônio - Itaparica-Bahia - Cep:
44460-0000

WhatsApp:



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEB-ITAPARICA-BA

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, às nove horas e dezessete minutos, no gabinete da Prefeitura Municipal de Itaparica, estiveram presentes os membros deste Conselho, a Sra. Liorosa Bárbara Pinto Carqueija, a Sra. Cristina Silva Reis Barreto, a Sr. Helma Vitória Freire Fagundes de Brito, a Sra. Alexsandra Marques de Santana, o Sr. Aurivan de Lima Pereira, o Sr. Marcos Silva dos Santos e a Sra. Vanuza Santana dos Santos. Saliento que o Conselheiro Railson de Jesus Oliveira justificou sua ausência nesta reunião. A presidente do Conselho, Sra. Liorosa deu início à reunião, agradecendo a todos e informando a todos o objetivo da reunião. Após tais esclarecimentos, foi dado início a análise do SIOPE 3ºBimestre, ao qual após análise dos dados foi validado por este CACS. Dando continuidade, e em respeito ao quanto dispõe os artigos 45 a 47 do Regimento Interno deste Cacs, que dispõe sobre:

Art. 45. O Conselheiro que não puder comparecer à reunião ordinária ou extraordinária deverá comunicar o impedimento ao Presidente do Conselho, por escrito e com antecedência mínima de 02 dias.

Art. 46. O Conselheiro não poderá ausentar-se das atividades do Conselho por período superior a quinze dias, salvo por motivo justificado e reconhecido pelo Conselho, como cuidados com a saúde própria ou de familiares/dependentes/tutelados.

Art. 47. O Conselheiro somente perderá o mandato por decisão do plenário:

I — na condição prevista no artigo anterior;

II — se for comprovada a impossibilidade de seu comparecimento regular;

III — se não apresentar as condições de moralidade exigida de um Conselheiro, mediante processo aprovado em sessão específica do Conselho.

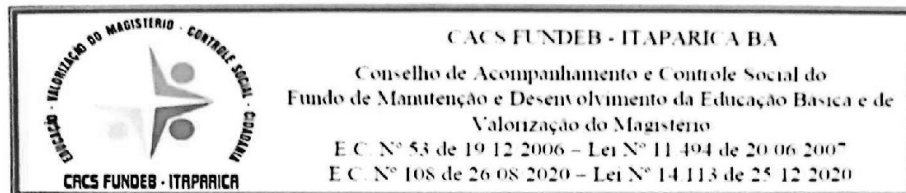
§ 1º O mandato do Conselheiro é irreversível, não podendo ser substituído em seu curso senão pelas condições previstas nos incisos I a III deste artigo.

§ 2º A perda da condição de membro da categoria que compõe o Conselho não é razão para sua substituição, devendo permanecer como membro até o término de seu mandato.

Diante do quanto dispõe o Regimento Interno, cabe salientar que os conselheiros abaixo relacionados, deverão ser substituídos, visto que já não participam das reuniões deste Conselho a mais de 90 (noventa) dias, sem

Avenida Santo Antônio dos Navegantes S/N, Alto de Santo Antônio - Itaparica-Bahia - Cep:
44460-0000

WhatsApp:



qualquer justificativa, infringindo o quanto disposto acima. Desta forma, cabe a este Conselho solicitar a substituição dos seguintes membros/segmento:

*** 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública:**

a) Titular: Joseni da Anunciação Borges

Suplente: Edmar Silva Campos.

b) Titular: Edilene de Santa Rocha

Suplente: Elíneide de Oliveira Santana

• 1 (um) representante do Conselho Tutelar:

Titular: Valdelânia Borges Pereira Benitez (substituição a pedido)

Suplente: Jose Francisco de Santana.

• 2 (dois) representantes do OSCs:

a) Titular: Toni Cordeiro Cerqueira dos Santos

Suplente: Ana Claudia Moreira Freitas.

b) Titular: José Antônio Freire Santos

Suplente: Emanuel Pitta de Brito

Desta forma, este Conselho delibera pela perda da condição de conselheiro dos membros acima descritos, conforme Lei Federal 14.113/2020, bem como Regimento interno deste Conselho. Caberá a este Conselho encaminhar ofício a cada segmento, para que envie nomes para eleição e substituição dos conselheiros que neste ato perderam a condição de conselheiro, e após, solicitar do Poder Executivo a emissão do Decreto de Substituição. Diante da informação da Controladoria Interna de dificuldades encontradas no envio dos bimestres seguintes do ano de 2024 no SIOPE, fica designada a próxima reunião para o dia 04/04/2025 às 08h na Casa dos Conselhos. Sem mais nada a tratar, assinam todos os membros presentes.

Itaparica, 01 de abril de 2025.

[Assinaturas manuscritas]
Alexandre Marques
Menes Silva Santos
Aurélien de Lima Pereira
Aline Francisco Santos de Jesus
Alexandra Marques de S. Santana
Tamyza Santanópolis Santos
Alexandre Marques de S. Santana

Avenida Santo Antônio dos Navegantes S/N, Alto de Santo Antônio - Itaparica-Bahia - Cep:
44460-0000

WhatsApp:

LISTA DE RESULTADO ENTREVISTA PBA 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Avenida Santo Antônio dos Navegantes, S/Nº - Alto do Santo Antônio
CEP: 44.460-000
E-mail: semed.itaparica@gmail.com
Telefone: 3631-2526 / 3631-2520

Lista nominal com resultados dos títulos, experiências e entrevista dos inscritos na seleção de professor alfabetizador popular no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado PBA/2025, conforme disposto na Chamada Pública 01/2025, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itaparica, em 27 de março de 2025 (quinta-feira).

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (a)	R.G/CPF	Análise do Currículo	Entrevista	Nota
01	00131032025	Andréa Maciel Macedo Santos	6.696.840-23	8,50	9,85	9,17
02	00631032025	Paulo Vitor dos Santos e Santos	14.580.707-00	8,50	9,50	9,00
03	00431032025	Ana Paula Santos de Oliveira	06.712.214-00	9,00	8,90	8,95
04	00331032025	Ivana Góes Santos da Silva	07.428.455-08	7,50	7,00	7,25
05	00231032025	Eunice Nascimento Neves Alves	03.211.179-72	7,50	6,50	7,00
06	00531032025	Ana Rita Santana dos Santos	02.788.332-92	7,00	6,00	6,50
07	01031032025	Luana Rodrigues de Castro	09.468.515-06	6,00	5,00	5,50
08	00831032025	Elisangelis Alcantara	06.684.116-00	5,00	5,00	5,0
09	00931032025	Wagner Pereira de Alcântara	017.479.581-58	7,00	FALTOU	X
10	00731032025	Joseane Marques de Sena	06.678.636-30	6,00	FALTOU	X
11	01131032025	Dilceia Bento dos Santos	4.613.380-17	5,50	FALTOU	X

Itaparica – BA, 08 de abril de 2025.

Larissa Oliveira
Secretária de Educação e Esporte

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 034/2022**

Objeto: Prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, ao contrato 034/2022, cujo objeto é a Locação de imóvel situado no endereço , QD-A-Lote 09, Loteamento Vila do Mar S/nº, Bairro- Fazenda Galvão, Itaparica/Ba para atender as demandas do centro de referência especializado de Assistência Social da secretaria municipal de Promoção social , bem como o reajuste de seus valores atuais, corrigindo-os pelo índice IGPM.

Contratado: ELIOMAR BENICIO PACHECO DE OLIVEIRA

CPF: 704.536.327-34

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Órgão: 0801

Projeto/atividade: 2048

Elemento de despesa: 3.3.90.36

Fonte: 1.500

Prazo Contratual: 12 (doze) meses

Itaparica/Bahia, 21 de março de 2025

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025
PREGÃO N.º 026/2024
PROCESSO (PRC) N.º 174/2024

O Município de Itaparica – Estado da Bahia, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.882.949/0001-04, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 1472/2023 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º 026/2024 para Registro de Preços, conforme homologada pela Autoridade Competente.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação de empresa especializada em fardamento escolar, conforme especificações da tabela abaixo, que passa a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS ITENS	
RAZÃO SOCIAL:	GGs INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO:	Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, 76 – Centro –Feira de Santana – Bahia
CNPJ:	03.230.915/0001-81
REPRESENTANTE LEGAL:	Ana Neuma Silva Bulos
RG:	02.052.827-25 – SSP/BA
CPF:	XXXXXXXXXX
CONTATO:	Fone: (75) 3211-1000 / ggs@casasportiva.com.br

Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

LOTE 01:

CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA MODELO	APRES.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISA MANGA CURTA , confeccionada em malha de composição CO/PES/CV - 48% Algodão, 34% Poliéster e 18% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 160g/m², (tolerância de +/- 5%), cor predominante branco óptico. Estampa total frente e verso através de sublimação total, inclusive nas mangas. Com gola V e punhos confeccionados em Ribana de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), medindo 10mm de largura, cor vermelho. Tamanhos serão definidos de acordo necessidade de cada Escola. <u>Referência de 02 a 06 anos</u> . Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A etiqueta deve cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução N° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua	Bull's Fardamento	UNID	2000	R\$ 40,75	R\$ 81.500,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

	apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.					
2	CAMISETA SEM MANGA (MACHÃO) , confeccionada em malha de composição CO/PES/CV - 48% Algodão, 34% Poliéster e 18% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 160g/m², (tolerância de +/- 5%), cor predominante branco óptico. Estampa total frente e verso através de sublimação total. Com gola V e cavas confeccionados em Ribana de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), medindo 10mm de largura, cor vermelho. Tamanhos serão definidos de acordo necessidade de cada Escola. <u>Referência de 02 a 06 anos</u> . Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A etiqueta deve cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	Bull's Fardamento	UNID	2000	R\$ 40,60	R\$ 81.200,00
3	BERMUDA , confeccionada em malha Helanca colegial de composição 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), cor azul royal, com elástico de 03 cm na cintura e cordão interno embutido, pintura silkscreen logomarca da Prefeitura Municipal, frisobranco nas laterais. Tamanhos serão definidos de acordo necessidade da Escola. <u>Referência de 02 a 06 anos</u> . Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A etiqueta deve cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	Bull's Fardamento	UNID	2000	R\$ 39,00	R\$ 78.000,00
4	SHORT SAIA , confeccionada em malha Helanca colegial de composição 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), cor azul royal, pintura silkscreen logomarca da Prefeitura Municipal, friso branco nas laterais. Tamanhos serão definidos de acordo necessidade da Escola. <u>Referência de 02 a 06 anos</u> . Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A etiqueta deve cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	Bull's Fardamento	UNID	2000	R\$ 41,00	R\$ 82.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$322.700,00 (Trezentos e vinte e dois mil e setecentos reais)						

LOTE 02:

CONJUNTO PARA FUNDAMENTAL I:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	APRES.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

		MODELO				
1	CAMISA MANGA CURTA , confeccionada em malha de composição CO/PES/CV - 48% Algodão, 34% Poliéster e 18% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 160g/m², (tolerância de +/- 5%), cor predominante branco óptico. Estampa total frente e verso através de sublimação total, inclusive nas mangas. Com gola V e punhos confeccionados em Ribana de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), medindo 10mm de largura, cor vermelho. Tamanhos serão definidos de acordo necessidade de cada Escola. <u>Referência de 08 a 12 anos</u> . Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A etiqueta deve cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	Bull's Fardamento	UNID	2000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
2	CAMISETA SEM MANGA (MACHÃO) , confeccionada em malha de composição CO/PES/CV - 48% Algodão, 34% Poliéster e 18% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 160g/m², (tolerância de +/- 5%), cor predominante branco óptico. Estampa total frente e verso através de sublimação total. Com gola V e cavas confeccionados em Ribana de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), medindo 10mm de largura, cor vermelho. Tamanhos serão definidos de acordo necessidade de cada Escola. <u>Referência de 08 a 12 anos</u> . Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A etiqueta deve cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	Bull's Fardamento	UNID	2000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
3	BERMUDA , confeccionada em malha Helanca colegial de composição 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), cor azul royal, com elástico de 03 cm na cintura e cordão interno embutido, pintura silkscreen logomarca da Prefeitura Municipal, frisobranco nas laterais. Tamanhos serão definidos de acordo necessidade da Escola. <u>Referência de 08 a 12 anos</u> . Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A etiqueta deve cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	Bull's Fardamento	UNID	2000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
4	SHORT SAIA , confeccionada em malha Helanca colegial de composição 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), cor azul royal, pintura silkscreen logomarca da Prefeitura Municipal, friso branco nas laterais. Tamanhos serão definidos de acordo necessidade da Escola. <u>Referência de 08 a 12 anos</u> . Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta		UNID	2000	R\$ 41,60	R\$ 83.200,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A etiqueta deve cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	Bull's Fardamento				
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$323.200,00 (Trezentos e vinte e três mil e duzentos reais)					

LOTE 03:

FARDAMENTO PARA ENSINO FUNDAMENTAL II						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA MODELO	APRES.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISA MANGA CURTA , confeccionada em malha de composição CO/PES/CV - 48% Algodão, 34% Poliéster e 18% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 160g/m², (tolerância de +/- 5%), cor predominante branco óptico. Estampa total frente e verso através de sublimação total, inclusive nas mangas. Com gola V e punhos confeccionados em Ribana de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), medindo 10mm de largura, cor vermelho. Tamanhos serão definidos de acordo necessidade de cada Escola. Referência de PP, P, M, G, GG, EG e EXG. Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A etiqueta deve cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	Bull's Fardamento	UNID	3500	R\$ 44,80	R\$ 156.800,00
2	CAMISETA SEM MANGA (MACHÃO) , confeccionada em malha de composição CO/PES/CV - 48% Algodão, 34% Poliéster e 18% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 160g/m², (tolerância de +/- 5%), cor predominante branco óptico. Estampa total frente e verso através de sublimação total. Com gola V e cavas confeccionados em Ribana de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), medindo 10mm de largura, cor vermelho. Tamanhos serão definidos de acordo necessidade de cada Escola. Referência de PP, P, M, G, GG, EG e EXG. Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A etiqueta deve cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	Bull's Fardamento	UNID	3500	R\$ 44,60	R\$ 156.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$312.900,00 (Trezentos e doze mil e novecentos reais)						



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

LOTE 07:

CALÇADOS:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA MODELO	APRES.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CALÇADO TIPO TÊNIS - Tênis para uso escolar, desenvolvido com lona 100% algodão superior resistente e detalhes em raspa na biqueira e arco laminado; cor azul marinho; palmilha interna plana em EVA (copolímero etileno/acetato de vinila); com forro de tecido em poliéster; lingueta: fina flexível; material do cabedal: lona 100% algodão; palmilha: EVA removível; solado: borracha vulcanizada; tipo de amarração: cadarço; garantia do fornecedor: contra defeito de fabricação; material do forro: lona algodão reforçada; altura do cano: cano curto; faixa etária: infantil, infanto-juvenil e adulto; uso: unissex; peso aproximado: 0,700g por par; produto personalizado com a logomarca da Prefeitura em serigrafia medida 3X3cm, conforme modelo, embalado separadamente por par/caixas de papelão.	Plumax escolar	PAR	2000	R\$ 150,00	R\$ 300.000,00
2	MEIA COLEGIAL - Meia colegial, cano médio, com a seguinte composição de matéria prima: 76% Poliamida, 15% Elastodieno, 7% Algodão e 2% outras fibras, fibras sintéticas responsáveis pela estruturação da meia, que permite que o produto mantenha o formato original após o seu uso e lavagem; fio com propriedades elásticas. Com costuras delicada e tecido macio. Cor preta. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	Bull's escolar	PAR	2000	R\$ 24,25	R\$ 48.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$348.500,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**.

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$1.307.300,00 (um milhão trezentos e sete mil e trezentos reais)**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes das 08h às 16h, o prazo para a conclusão da entrega será de **15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento**, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

5.1.1 O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pelo **DETENTOR DO REGISTRO** da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

5.2. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

5.3. Ao Município de Itaparica - Bahia reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133.

5.4. O **DETENTOR DO REGISTRO** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias e serviços em que se verificarem irregularidades.

5.5. O **DETENTOR DO REGISTRO** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

5.6. Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garantam o seu perfeito recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Portaria nº 205/2025.

6.2. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

6.2.1. FISCAL:

Nome	Secretaria
Jacqueline Silva de Pinho	Secretaria de Educação

6.2.2. GESTOR:

Nome	Secretaria
Helma Vitória Freire Fagundes de Brito	Secretaria de Educação

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Educação e Esporte e a inscrição no CNPJ n.º 31.022.447/0001-95.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes que somente atestará(ão) a (s) entrega (s) do(s) objeto(s) e liberará (ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância (s) que impeça (m) a liquidação da despesa, aquela (s) será (ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal Solicitante e o(s) pagamento (s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Itaparica - Bahia.

8.5. O Município de Itaparica - Bahia efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Itaparica, desde que o **DETENTOR DO REGISTRO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. As aplicações das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaparica, Estado da Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente Instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Itaparica, Estado da Bahia – 31 de março de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito
Município de Itaparica - Bahia

Ana Neuma Silva Bulos
GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Detentor do Registro

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2025
PREGÃO N.º 026/2024
PROCESSO (PRC) N.º 174/2024

O Município de Itaparica – Estado da Bahia, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.882.949/0001-04, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 1472/2023 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º 026/2024 para Registro de Preços, conforme homologada pela Autoridade Competente.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação de empresa especializada em fardamento escolar, conforme especificações da tabela abaixo, que passa a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS ITENS	
RAZÃO SOCIAL:	PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA
ENDEREÇO:	Rua Pastor João Pereira, 71 - CIC - Curitiba / PR - CEP: 81.270-630
CNPJ:	00.748.212/0001-51
REPRESENTANTE LEGAL:	Paulo Jose Kappes
RG:	6044113451 – SSP/RS
CPF:	XXXXXXX
CONTATO:	(41) 99115-7411 / contato@pnkbolsas.com.br

Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

LOTE 05:					
MOCHILA ESCOLAR:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	MOCHILA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - confeccionada em Poliéster, cor azul marinho. Organização: 2 repartições com zíper e 2 bolsos laterais. Com 1 bolso frontal. Transporte Alças. Dimensões: 40 x 30 x 14 cm (A x L x P). Com pintura silkscreen logomarca da Prefeitura Municipal, friso branco no entorno. Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A etiqueta deve cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	UNID	2000	R\$ 65,38	R\$ 130.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil setecentos e sessenta reais)					



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**.

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 130.760,00 (cento e trinta mil setecentos e sessenta reais)**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes das 08h às 16h, o prazo para a conclusão da entrega será de **15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento**, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

5.1.1 O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pelo **DETENTOR DO REGISTRO** da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

5.2. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

5.3. Ao Município de Itaparica - Bahia reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133.

5.4. O **DETENTOR DO REGISTRO** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias e serviços em que se verificarem irregularidades.

5.5. O **DETENTOR DO REGISTRO** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

5.6. Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garantam o seu perfeito recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Portaria nº 205/2025.

6.2. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

6.2.1. FISCAL:

Nome	Secretaria
Jacqueline Silva de Pinho	Secretaria de Educação

6.2.2. GESTOR:

Nome	Secretaria
Helma Vitória Freire Fagundes de Brito	Secretaria de Educação

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

7.1.A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Educação e Esporte e a inscrição no CNPJ n.º 31.022.447/0001-95.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes que somente atestará(ão) a (s) entrega (s) do(s) objeto(s) e liberará (ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância (s) que impeça (m) a liquidação da despesa, aquela (s) será (ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal Solicitante e o(s) pagamento (s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Itaparica- Bahia.

8.5. O Município de Itaparica - Bahia efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Itaparica, desde que o **DETENTOR DO REGISTRO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. As aplicações das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaparica, Estado da Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente Instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Itaparica, Estado da Bahia – 31 de março de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito
Município de Itaparica - Bahia

Paulo Jose Kappes
PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA
Detentor do Registro

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA
Endereço AVENIDA SANTO ANTONIO DOS NAVEGANTES
Cidade Itaparica
C.N.P.J. 1383688000125

Titular ADRIANA GOMES CRUZ ARAUJO
Decreto

RM nº: 43.08966/2025 AFM nº: 43.191.00040/2025 Página 1
Licitação nº: 19.180-PE074/2024 Geração 20/03/2025
Dispensa Tradicional nº: Emissão 20/03/2025
Data Public. Processo nº:
Data abertura SRD nº:
Unid. Plan. LD nº:
INT nº:

Tel. (71)3631-2761
CEP: 44.460-000

Estado BA
Insc. Estadual ISENTO

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA C.N.P.J./CPF: 05400006000170 Insc. Estadual 058.699.102 NO
Endereço Rua Conde do Arco, 200 - 35º BI E-mail: sac@fabmed.com.br Insc. Municipal A/2024/7997
Cidade Feira de Santana Estado BA CEP: 44094588 E-mail3:
Representante LegalCledson Nunes Ribeir TEL.: (75) 4009-7158

ITEM		ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO		UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item:	65.02.43.00000010-8	Marca: 1FARMA	Un	500	18.000,00	0,0380	684,00	30
ENALAPRIL, maleato de, 5 mg, comprimido.(RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.									
Unidade de fornecimento: comprimido									
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.									

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financieira
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA

Avenida Beira Mar - Sede

CNPJ: 13.838.688/0001-25 - CEP: 44.460-000 - ITAPARICA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 254 / 2025	Data do Empenho:	20/03/2025	TIPO DO EMPENHO: Estimativo
---------------------	------------------	------------	-----------------------------

Fornecedor		305 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica	
Nome:		R LUIZ CONDE DO ARCO, 200		Complemento:	
Endereço:		SUBAE		Cidade:	
Bairro:		05.400.006/0001-70		CPF:	
CNPJ:		Insc. Estadual:		RG:	
Conta:		Agência:		Estado:	
Tipo PIX:		Nº PIX:		Banco: -	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2032.3332.15001002 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade:	0602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	0003 - NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA
Ação:	2.032 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
Elemento:	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição gratuita
Fonte:	1.500 - (CO 1002) - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento:	3.3.90.32.01 - MEDICAMENTOS DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Modalidade:	Pregão eletrônico para registro de preço	Nº Lic.:	074PE/2024	Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual	
Convênio:		Contrato:			79.792,05		684,00		79.108,05
Patrimônio:	-								

HISTÓRICO
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO GRAFADO NO PRÉAMBULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES GERAIS, PRAZOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIO, QUE A ESTE TERMO INTEGRAM COMO SE LITERALMENTE TRANSCRITO, CONFORME AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ENALAPRIL, MALEATO DE, 5 MG, COMPRIMIDO, CONFORME RM nº 43.08966/2025, LICITAÇÃO 19.180-PE074/2024, AFM 43.191.00040/25. (ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADE MUNICIPAIS).

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

## Seiscentos e oitenta e quatro reais ##	684,00
---	--------

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 20/03/2025.  ADRIANA GOMES CRUZ ARAUJO Secretaria de Saúde CPF: 638.249.495-04	Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 20/03/2025  JOSE ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA Prefeito Municipal CPF: 354.629.575-77
--	---

3736849

SIAFIC -

DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE											
MODELO DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO (RESOLUÇÕES CIB 153/2020 E 191/2020)											
Código do Item	Descrição do Item	Valor Unitário	Fornecedor	CNPJ	Marca	Licitação	Validade	RC	ATA DA LICITAÇÃO MUNICIPAL		
									Valor unitário- Licitação municipal vigente	Nº da Ata de registro de preço/contrato	Fornecedor
80	ENALAPRIL, maleato de, 5 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	0,038	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05.400.006/0001-70	1FARMA	19.180-PE074/2024	06/06/2025	CP	0,05	194/2024	31,58%


Elberson Santos Oliveira
Farmacêutico
CRF/BA: 10.572
ELBERSON SANTOS OLIVEIRA
COORDENADOR DE SSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DATA: 20/03/2025

25/06/2024, 14:33

SEI/GOVBA - 0009111694 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: CP. 65.02.43.00000010-8 ENALAPRIL maleato de, 5 mg, comprimido.(RP MUNICÍPIOS). CP. 65.02.43.00000045-0 ENALAPRIL maleato de, 10 mg comprimido.(RP MUNICÍPIOS). CP. 65.02.43.00000077-9 CLONAZEPAM 2,5mg /mL, solução oral, frasco conta-gotas, 20mL.(RP MUNICÍPIOS). CP. 65.02.43.00000184-8 GLICOSE 500 mg/mL (50%) solução injetável, ampola com 10 mL.(RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 074.2024
--	----------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CABS autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70, situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA, CEP: 44094-588 neste ato representada pelo Sr. CLESDON NUNES RIBEIRO, portador da cédula de identidade nº 506.556.808, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.559.765-04, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 074/2024 processo administrativo nº 019.8712.2023.0218309-16, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

http://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=98618440&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=ff9079f83eecc39de17ce1e786923d5a979cbb6d954dba522965c029b02

1/5

25/06/2024, 14:33 SEI/GOVBA - 00091111694 - Ata de Registro de Preços

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

25/06/2024, 14:33

SEI/GOVBA - 00091111694 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 31/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE074/2024
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000010-8 ENALAPRIL maleato de, 5 mg, comprimido.(RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	52.250.000,00	52.250.000,00	0,0380	2 - Menor Preço Item	1FARMA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 31/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE074/2024
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000045-0 ENALAPRIL maleato de, 10 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	45.410.000,00	45.410.000,00	0,0300	2 - Menor Preço Item	1FARMA

25/06/2024, 14:33

SEI/GOVBA - 00091111694 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 31/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE074/2024
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000077-9 CLONAZEPAM 2,5mg /mL, solucao oral, frasco conta-gotas, 20mL (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2.575.000,00	2.575.000,00	2,0980	2 - Menor Preço Item	GEOLAB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 31/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE074/2024
Vigência: -

Item: 6 65.02.43.00000184-8 GLICOSE 500 mg/mL (50%) solucao injetavel, ampola com 10 mL. (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2.626.750,00	2.626.750,00	0,4450	2 - Menor Preço Item	FARMACE

25/06/2024, 14:33

SEI/GOVBA - 00091111694 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa, em 04/06/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por Cícero de Andrade Rocha Filho, Chefe de Gabinete, em 05/06/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=98618440&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=99079f83eccc39de17ce1e786923d85a979cbb6d6d954dba522955c029b02, informando o código verificador 00091111694 e o código CRC ACA6FFC6.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0218309-16

SEI nº 00091111694



DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.920

LICITAÇÕES 5

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024. ID: 1039117 - SECRETARIA DE SAÚDE / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições informa aos interessados que a presente licitação, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais de Recreação e Desportos (**BICICLETA ERGOMETRICA**), para compor o sistema de "registro de Preços". para compor o sistema de "Registro de Preços", resultou **FRACASSADO**, conforme consta nos autos do processo nº **019.5050.2022.012722-51** Salvador - BA, 22/05/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2024. ID: 1040630 - SECRETARIA DE SAÚDE / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições informa aos interessados que a presente licitação, cujo objeto é Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais COM CRITÉRIO DE COMODATO (OPME) para atender as necessidades do serviço de coluna nas Unidades de Saúde da Rede Própria sob Gestão Direta: Hospital Geral do Estado (HGE), Hospital Geral Roberto Santos (HGRS) e Hospital Geral Clériston Andrade (HGCA) compoem o sistema de "Registro de Preço". para compor o sistema de "Registro de Preços", resultou **FRACASSADO**, conforme consta nos autos do processo nº **019.14956.2023.0047373-10**. Salvador - BA, 23/05/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2024. ID: 1039470 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de materiais de uso hospitalar (**AGITADOR**), para compor o sistema de "Registro de Preços". **Empresa (s) adjudicatária (s):** **HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI.** CNPJ nº: 25.371.614/0001-00. **Lote: 03. Valor total dos lotes:** R\$ 151.338,00 (cento e cinquenta e um mil trezentos e trinta e oito reais). **Lotes fracassados:** 01 e 02. **Critério de julgamento:** Menor Preço Salvador - BA. Vanessa Castro Reis Monaco - Pregoeiro (a) Oficial. **HOMOLOGAÇÃO**
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 139/2024, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 23/05/2024. **Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2024. ID: 1039640 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar (**ELEVADOR, LAVADORA, OTOSCOPIO, ETC**) para compor o sistema de "Registro de Preços". **Empresa(s) Adjudicatária(s):** **AS2 COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.** CNPJ Nº: 13.598.814/0001-11. **Lote: 05. Valor do lote:** R\$ 5.595.512,50 (cinco milhões quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). **BAUMER S/A.** CNPJ Nº: 61.374.161/0001-30. **Lote: 01. Valor do lote:** R\$ 14.484.000,00 (quatorze milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil reais). **BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA.** CNPJ Nº: 50.595.271/0001-05. **Lote: 03. Valor do lote:** R\$ 3.186.776,00 (três milhões cento e oitenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais). **INSTRUMENTAL SAO JORGE LTDA.** CNPJ Nº: 34.254.532/0001-77. **Lote: 02. Valor do lote:** R\$ 3.025.348,50 (três milhões, vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). **Valor total do(s) lote(s):** R\$ 26.291.637,00 (vinte e seis milhões duzentos e noventa e um mil seiscientos e trinta e sete reais). **Lote fracassado: 04. Critério de julgamento:** Menor Preço - Salvador - BA. Cleane de Freitas Santos Miranda. Pregoeiro (a) Oficial. Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO
A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 149/2024 para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - Bahia, 23/05/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA- Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 - ID: 1040988. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** **Aquisição de Medicamentos (LENALIDOMIDA (Revlimid) 25mg, capsula, ZUCLOPENTIXOL decanoato, 200mg/ml, etc) "Registro de Preço". Empresa(s) adjudicatária(s): MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: 96.827.563/0001-27. **Lote: 04. Valor total do Lote:** R\$ 193.050,00 (cento e noventa e três mil e cinquenta reais). **Lote(s) deserto(s): 02 (ZUCLOPENTIXOL decanoato, 200mg/ml), 05 (ZUCLOPENTIXOL dicloridrato, 25mg, comprimido) e 07 (ARIPIPRAZOL, 1mg/mL, suspensão oral, frasco com 150mL). Lote fracassado: 03 (ARIPIPRAZOL, 1mg/mL, suspensão oral, frasco com 150mL). Lote(s) revogado(s): 01 (LENALIDOMIDA (Revlimid) 25mg, capsula) e 06 (LENALIDOMIDA (Revlimid) 25mg, capsula). Critério de julgamento:** Menor preço. Salvador - BA. **VIVIANE PARANHOS MENDONCA - Pregoeira (o) Oficial.**

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico

nº 052/2024, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 23/05/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 - ID: 1040993. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de Medicamentos "Registro de Preço". **Empresa(s) adjudicatária(s): FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.** CNPJ: 05.400.006/0001-70. **Lote(s):** 02, 03, 05 e 06. **Valor do(s) Lote(s):** R\$ 9.919.053,75 (nove milhões, novecentos e dezanove mil, cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). **ZUCK PAPEIS LTDA.** CNPJ: 23.232.280/0001-69. **Lote(s):** 01, 07, 08, 09, 10 e 11. **Valor do(s) Lote(s):** R\$ 961.718,25 (novecentos e sessenta e um mil, setecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos). **Valor total do(s) Lote(s):** 10.880.772,00 (dez milhões, oitocentos e oitenta mil e setecentos e setenta e dois reais). **Lote fracassado: 04 (NISTATINA, suspensão oral 100.000 UI/ml).**

Critério de julgamento: Menor preço. Salvador - BA. Caroline Brito Fernandes da Silva. Pregoeiro Oficial. **HOMOLOGAÇÃO**
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 074/2024, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 22/05/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

SAFTEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2024
PROCESSO Nº 019.5022.2024.0046808-85-CONTRATANTE: SESAB/FES-BA - **SAFTEC - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA- CONTRATADO:** BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 56.998.982/0031-22 **OBJETO:** ABATACEPT 125MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA - 48 UNIDADES. **VALOR TOTAL:** R\$ 76.060,32 (Setenta e seis mil, sessenta reais e trinta e dois centavos) - **AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021** de 01 de abril de 2021. Salvador - BA, 28/05/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA- Secretária Estadual de Saúde.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024 - ID: 1040979. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de Medicamentos "Registro de Preço". **Empresa(s) adjudicatária(s): COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** CNPJ: 67.729.178/0002-20. **Lote(s):** 02, 03, 07 e 08. **Valor do(s) Lote(s):** R\$ 2.201.800,00 (dois milhões, duzentos e um mil e oitocentos reais). **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.** CNPJ: 05.400.006/0001-70. **Lote: 05. Valor do Lote:** R\$ 10.656.577,50 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: 96.827.563/0001-27. **Lote: 04. Valor do Lote:** R\$ 1.305.300,00 (um milhão, trezentos e cinco mil e trezentos reais). **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: 21.632.425/0001-93. **Lote: 09. Valor do Lote:** R\$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais). **ZUCK PAPEIS LTDA.** CNPJ: 23.232.280/0001-69. **Lote(s):** 01, 10 e 11. **Valor total do(s) Lote(s):** R\$ 1.139.100,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil e cem reais). **Valor total do(s) Lote(s):** 15.371.477,50 (quinze milhões, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **Lote fracassado: 06 (PREDNISOLONA, fosfato sodico 1mg/ml, sol. oral, frasco, 100 - 120mL). Critério de julgamento:** Menor preço. Salvador - BA. Caroline Brito Fernandes da Silva. Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 075/2024, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 22/05/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO- SSP/PMBA/CPR-SO
A SSP/PMBA/CPR-SO - Comando de Policiamento da Região Sudoeste, em Vitória da Conquista, torna público que, no resultado de Licitação pregão eletrônico Nº 002/2024, publicado no DOE - Edição do dia 21/05/2024. Onde se lê: R\$ 1.578,94 (um mil e quinhentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), leia-se: R\$ 1.110,82 (um mil e cento e dez reais e oitenta e dois centavos). Onde se lê: R\$ 12.312,65 (doze mil e trezentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), leia-se: R\$ 12.279,89 (doze mil e duzentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Onde se lê: R\$ 22.480,54 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), leia-se: R\$ 21.979,66 (vinte e um mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Vitória da Conquista-BA, 27/05/2024. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM, Comandante Geral.



DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SÁBADO, 8 DE JUNHO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.927

LICITAÇÕES 21

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

AVISO DE ERRATA DA LICITAÇÃO PELO RITO SIMILAR AO PREGÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

Na publicação do Diário Oficial do Estado da Bahia do dia 17/05/2024, Caderno Licitações, ano CVIII, n.º 23.912, referente à Licitação pelo Rito Similar ao Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços nº 091/2024, **onde se lê: Objeto:** Aquisição de adaptador PVC JE 2B pbaxdefofo 160x150mm, no sistema de registro de preços. **Leia-se: Objeto:** Aquisição de adaptador PVC JEI 2B pbaxdefofo 160x150, no sistema de registro de preços, e **onde se lê: Recursos:** Próprios/financiado. **Leia-se: Recursos:** Próprios. Salvador, 07/06/2024. Marília Gomes da Silva Santos - Agente de Licitação.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo: **019.15686.2024.0058455-05**, Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos nº **36/2024**, que firmam o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a Empresa **KMV MEDICAL PRODUTO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **31.637.511/0001-42**, referente a prestação de serviços fornecimento de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais**, cujo valor global de **R\$ 1.541,00 (Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais)**, referente ao mês de **Fevereiro 2024**. Fatura nº **19450**, Unidade Orçamentária: **19601-FESBA/Hospital Geral Santa Tereza - HGST - 0110**. Fonte: **1.500.0.130.000000.00.00.00**, Projeto Atividade: **2641**, Natureza da Despesa: **33.90.30**. Data assinatura: **07/06/2024**. Sr.ª **Roberta Silva de Carvalho Santana**
Secretaria Estadual de Saúde (D.O.E de 01/01/2023)

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo nº **019.5120.2024.0080484-32** O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, reconhece que é devido à empresa **Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S.A.**, a prestação de serviço de lavanderia hospitalar no **HGRS**, no período de **01 a 31 de março de 2024**, o valor de **R\$ 215.397,07 (duzentos e quinze mil trezentos e noventa e sete reais e sete centavos)** Unidade Orçamentária: **19601-Unidade Gestora:0003-Projeto/Atividade:2641 - Natureza da Despesa:33.90.39-Destinação de Recurso: 1500.0.130.000000**.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 079/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ZUCK PAPEIS LTDA**. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 079/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2023.0220853-19**. Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: **12 (doze) meses**, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: **07/06/2024**.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 074/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, ZUCK PAPEIS LTDA**. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 074/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2023.0218309-16**. Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: **12 (doze) meses**, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: **07/06/2024**.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 038/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CSL BEHRING COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, ZUCK PAPEIS LTDA**. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 038/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2023.0211444-78**. Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: **12 (doze) meses**, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: **07/06/2024**.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 054/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT, CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**.

SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ZUCK PAPEIS LTDA. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 054/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2023.0191920-45**, Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: **12 (doze) meses**, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: **07/06/2024**.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 050/2024

O Estado da Bahia, por intermédio do Chefe de gabinete da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **CPX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 08.486.214/0001-21**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 050/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.5050.2023.0047101-50**, Objeto: **CHAPA**, Vigência: **12 (doze) meses**, contados a partir do próximo dia útil. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: **07/06/2024**.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 079/2024

O Estado da Bahia, por intermédio do Chefe de gabinete da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **VOLPE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.653.703/0001-12** e **ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 18.192.961/0001-00**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 079/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2023.0147389-78**, Objeto: **TUBO PARA COLETA DE SANGUE**, Vigência: **12 (doze) meses**, contados a partir do próximo dia útil. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: **07/06/2024**.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 289/2024

O Estado da Bahia, por intermédio do Chefe de gabinete da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.187.384/0001-54**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 289/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.5050.2023.0011132-91**, Objeto: **VENTILADOR PULMONAR**, Vigência: **12 (doze) meses**, contados a partir do próximo dia útil. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: **07/06/2024**.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 129/2024

O Estado da Bahia, por intermédio do Chefe de gabinete da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.180.445/0001-12**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 129/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2023.0203584-21**, Objeto: **SONDA**, Vigência: **12 (doze) meses**, contados a partir do próximo dia útil. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: **07/06/2024**.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 590/2023

O Estado da Bahia, por intermédio do Chefe de gabinete da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **ELISABETH SILVA MENEZES EIRELI, CNPJ nº 32.032.642/0001-69**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 590/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2023.0046359-63**, Objeto: **BOLSA PARA COLOSTOMIA**, Vigência: **12 (doze) meses**, contados a partir do próximo dia útil. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: **07/06/2024**.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 187/2024

O Estado da Bahia, por intermédio do chefe do gabinete da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **CARLA DE OLIVEIRA CORREIA- CNPJ 08.583.229/0001-08, M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ 28.387.424/0001-70, CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ 40.175.705/0001-64**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 187/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2023.0218467-81**, Objeto: **Sistema fechado de aspiração, cânula**, Vigência: **12 (doze) meses**, contados a partir do próximo dia útil. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: **07.06.2024**.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 040/2024

O Estado da Bahia, por intermédio do chefe do gabinete da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **TECOMEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 04.021.332/0001-03, ELISABETH SILVA MENEZES EIRELI - CNPJ 32.032.642/0001-69, PENSOMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ 48.993.519/0001-44, ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ 18.192.961/0001-00**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 040/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2023.0150298-65**, Objeto: **Curativo**,

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA
Endereço AVENIDA SANTO ANTONIO DOS NAVEGANTES
Cidade Itaparica Estado BA
C.N.P.J. 13838688000125 Insc.Estadual ISENT0

Tel. (71)3631-2761
CEP: 44.460-000

Titular ADRIANA GOMES CRUZ ARAUJO
Decreto

RM nº: 43.09297/2025
Licitação nº: 19.180-PE082/2024
Dispense Tradicional nº:
Data Public:
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.191.00043/2025
Geração 25/03/2025
Emissão 25/03/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

Página 1

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA
Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI
Cidade Feira de Santana Estado BA

E-mail: sac@zuckpapeis.com.br
CEP: 44094594

E-mail2:
E-mail3:

C.N.P.J./C.P.F. 23232280000169 Insc.Estadual 127.248.664 PP
Insc.Municipal A / 2024 / 8000

TEL: (75) 4009-7155

Representante Legal:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000272-0 Marca: NATULAB GUACO (Mikania glomerata Spreng.) 0,5 a 5 mg de cumarina, xarope, frasco, 100 a 120mL. (RP MUNICIPIOS) O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco	Un	50	400,00	2,0800	832,00	30
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.							

TOTAL GERAL: 832,00

TOTAL POR EXTENSO: OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA
LOCAL DE ENTREGA: 43.191.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Itaparica CENTRO

AVENIDA SANTO ANTONIO DOS NAVEGANTES
(71) 36312761

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

CARLOS ANDRE
ALMEIDA DE
JESUS:01044658592

Assinado de forma digital por
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE
JESUS:01044658592
Dados: 2025.04.04 16:32:05 -03'00'

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA

Avenida Beira Mar - Sede

CNPJ: 13.838.688/0001-25 - CEP: 44.460-000 - ITAPARICA - BA

NOTA DE EMPENHO

[illegible]

3739493

SIAFIC:-

DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE											
MODELO DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO (RESOLUÇÕES CIB 153/2020 E 191/2020)											
Código do Item	Descrição do Item	Valor Unitário	Fornecedor	CNPJ	Marca	Licitação	Validade	RC	ATA DA LICITAÇÃO MUNICIPAL		
									Valor unitário - Licitação municipal vigente	Nº da Ata de registro de preço/contrato	Diferença de valor
89 65.02.43.000000272-0	GUACO, (Mikania glomerata Spreng.) 0,5 a 5 mg de cumarina, xarope, frasco, 100 a 120mL (RP MUNICIPIOS)	2,08	ZUCK PAPEIS LTDA	23.232.280/0001-69	NATULA B	19.180-PE082/2024	16/07/2025	Sim	2,12	194/2024	1,92%


Elberson Santos Oliveira
Farmacêutico
CRF/BA: 10.572

ELBERSON SANTOS OLIVEIRA
COORDENADOR DE SSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DATA : 25/07/2025

03/06/2024, 10:27

SEI/GOVBA - 00090097683 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: CP. 65.02.19.00095761-5 CARVEDILOL 6,25 mg, comprimido. RC. 65.02.43.0000017-5 CARVEDILOL 3,125 mg, comprimido. (RP, MUNICÍPIOS). RC. 65.02.43.00000272-0 GUACO (Mikania glomerata Sp.Eng.) 0,5 a 5 mg de cumarina, xarope, frasco, 100 a 120mL. (RP MUNICIPIOS).	Número: PE 082.2024
---	----------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **Drº ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUCK PAPEIS LTDA** CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-69, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35º bl – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº 10.138.84-880, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **082/2024** processo administrativo nº **019.8712.2023.022167-11**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de pagamento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

03/06/2024, 10:27

SEI/GOVBA - 00090097683 - Ata de Registro de Preços

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

03/06/2024, 10:27

SEI/GOVBA - 00090097683 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.0.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 16/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE082/2024
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00095761-5 CARVEDILOL 6,25 mg, comprimido. Un
Última compra: R\$ 0,1000 23/04/2024 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	100.000,00	100.000,00	0,0860	2 - Menor Preço Item	E.M.S

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.0.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 16/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE082/2024
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000017-5 CARVEDILOL 3,125 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	720.000,00	720.000,00	0,0900	2 - Menor Preço Item	E.M.S

03/06/2024, 10:27

SEI/GOVBA - 00090097683 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.0.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 16/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE082/2024
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000272-0 GUACO (Mikania glomerata Spreng.) 0,5 a 5 mg de cumarina, xarope, frasco, 100 a 120mL. (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	69.450,00	69.450,00	2,0800	2 - Menor Preço Item	NATULAB



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 17/05/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 22/05/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=97530345&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=365c77ae1e3f36a446434a4c74ed1fd85604fc0251dce8a305fd5582c4480d, informando o código verificador 00090097683 e o código CRC 55C962AC.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0221671-11

SEI nº 00090097683



DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

LICITAÇÕES 7

SALVADOR, SÁBADO, 11 DE MAIO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.908

conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de materiais de uso hospitalar (**SONDA, BANDEJA DE RAQUIANESTESIA, AGULHA E ETC.**), para compor o Sistema de "Registro de Preços". **Empresa (s) adjudicatária (s):** GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº: 26.685.436/0001-55. **Lote: 07. Valor do lote:** R\$ 17.670,00 (dezesete mil seiscientos e setenta reais). **LABORATORIOS B BRAUN S/A. CNPJ Nº:** 31.673.254/0010-95. **Lotes:** 06 e 08. **Valor dos lotes:** R\$ 107.640,00 (cento e sete mil seiscientos e quarenta reais). **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº:** 28.199.997/0001-70. **Lote: 05. Valor do lote:** R\$ 72.750,00 (setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais). **PENSOMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ Nº:** 48.993.519/0001-44. **Lote: 04. Valor do lote:** R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais). **PROTESE VIDA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº:** 14.929.894/0001-03. **Lote: 01. Valor do lote:** R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais). **Valor total do lote:** R\$ 231.640,00 (duzentos e trinta e um mil seiscientos e quarenta reais). **Lotes frassados: 02 e 03. Critério de julgamento:** Menor Preço - Salvador - BA. **Adriana de Oliveira Costa Almeida** - Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 815/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 09/05/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA** - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 - ID: 1040368. SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA - SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (**CARVEDILOL, 6.25 MG, COMPRIMIDO, CARVEDILOL, 3.125 MG, COMPRIMIDO, ETC**). **Empresa(s) adjudicatária(s):** DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 34.180.445/0001-12. **Lote: 08. Valor do Lote:** R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais). **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ:** 05.400.006/0001-70. **Lotes:** 02, 03, 05 e 06. **Valor dos Lotes:** R\$ 6.156.579,50 (seis milhões cento e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 21.632.425/0001-93. **Lote: 10. Valor do Lote:** R\$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais). **ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ:** 23.232.280/0001-69. **Lotes:** 01, 07 e 11. **Valor dos Lotes:** R\$ 217.856,00 (duzentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e seis reais). **Valor total do(s) Lote(s):** R\$ 6.531.135,50 (seis milhões quinhentos e trinta e um mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). **Lotes desertos: 04 (PILOCARPINA cloridrato, 20mg/ml (2%), solução oftálmica, frasco com 10ml (RP MUNICIPIOS)) e 09 (PILOCARPINA cloridrato, 20mg/ml (2%), solução oftálmica, frasco com 10ml (RP MUNICIPIOS)). Critério de julgamento:** Menor preço. **Salvador - BA. LUCIARA DE JESUS CHAVES.** Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 082/2024, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 10/05/2024. **Roberta Silva de Carvalho Santana** - Secretária da Saúde do Estado da Bahia

SAFTEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2024
PROCESSO Nº 019.5022.2024.0035798-71-CONTRATANTE: SESAB/FES-BA - **SAFTEC - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONTRATADO:** ASTRAZENCA DO BRASIL LTDA CNPJ: 60.318.797/0001-00 **OBJETO:** TREMELIMUMABE 20 MG/ML, SOLUCAO PARA DILUICAO PARA INFUSAO, FRASCO-AMPOLA 15ML- 3 UNIDADES. **VALOR TOTAL:** R\$ 343.943,37 (Trezentos e quarenta e três novecentos e quarenta e três reais e sete centavos) - **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. **Salvador - BA, 09/05/2024- ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA-** Secretária Estadual da Saúde.

HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI - SESAB RESUMO DO CONTRATO 005/2024 - PE 001/2024 PROCESSO SEI 019.8945.2023.0218916-15 CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE/SESAB; CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ nº: 23.232.280/0001-69, OBJETO: Aquisição de Medicamentos. **VALOR GLOBAL R\$ 11.825,10** (onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Fiplan: 19601/97; Fonte: 01300000000.1; Projeto/Atividade: 2641; Elemento de Despesa: 33.90.3000. **PRazo/VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, de 10/05/2024 a 09/05/2025. **REGIME DE EXECUÇÃO/ FORMA DE FORNECIMENTO:** Aquisições parceladas. **AMPARO LEGAL:** Art. 131, §§ 1º e 2º c/c Art. 210, Parágrafo Único, da Lei Estadual nº 9.433/2005. **Guanambi, 10/05/2024.**

Roberta Silva de Carvalho Santana - Sra. Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI - SESAB RESUMO DO CONTRATO 006/2024 - PE 001/2024 PROCESSO SEI 019.8945.2023.0218916-15 CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE/SESAB; CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº: 21.632.425/0001-93, OBJETO:

Aquisição de Medicamentos. **VALOR GLOBAL R\$ 33.557,00** (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Fiplan: 19601/97; Fonte: 01300000000.1; Projeto/Atividade: 2641; Elemento de Despesa: 33.90.3000. **PRazo/VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, de 10/05/2024 a 09/05/2025. **REGIME DE EXECUÇÃO/ FORMA DE FORNECIMENTO:** Aquisições parceladas. **AMPARO LEGAL:** Art. 131, §§ 1º e 2º c/c Art. 210, Parágrafo Único, da Lei Estadual nº 9.433/2005. **Guanambi, 10/05/2024.**

Roberta Silva de Carvalho Santana - Sra. Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI - SESAB RESUMO DO CONTRATO 007/2024 - PE 001/2024 PROCESSO SEI 019.8945.2023.0218916-15 CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE/SESAB; CONTRATADA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA ME, CNPJ nº: 04.522.343/0001-77, OBJETO: Aquisição de Medicamentos. **VALOR GLOBAL R\$ 3.000,00** (três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Fiplan: 19601/97; Fonte: 01300000000.1; Projeto/Atividade: 2641; Elemento de Despesa: 33.90.3000. **PRazo/VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, de 10/05/2024 a 09/05/2025. **REGIME DE EXECUÇÃO/ FORMA DE FORNECIMENTO:** Aquisições parceladas. **AMPARO LEGAL:** Art. 131, §§ 1º e 2º c/c Art. 210, Parágrafo Único, da Lei Estadual nº 9.433/2005. **Guanambi, 10/05/2024.**

Roberta Silva de Carvalho Santana - Sra. Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA.

A PREGOEIRA OFICIAL DA HEMOBA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, tornam público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de Etiquetas Auto Adesivas - **Lotes 01 e 02 - Empresa adjudicatária:** ETIQUETAS HEMO LTDA CNPJ: 15.284.881/0001-97 - **Valor Total da Proposta de Preço:** R\$ 144.828,00 (Cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais) - **Critério de julgamento:** Menor Preço - Salvador/Bahia, 10/05/2024 - **Sirlei Márcia Santos Ferreira dos Santos** - Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO O DIRETOR GERAL DA HEMOBA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2024, para o objeto adjudicado supramencionado. **Salvador/Bahia, 10/05/2024.** **Luiz Gonzaga Catto** - Diretor Geral.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SSP-PMBA/BPCHQ
O Pregoeiro do Batalhão de Polícia de Choque, em conformidade com a Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada, cujo objeto é aquisição de medicamentos veterinários para a Companhia de Operações com Câes do Batalhão de Polícia de Choque utilizar no ano de 2024. **Empresas Adjudicatárias:** LICITAPHARMA DISTRIB. DE PROD. VETERINÁRIOS HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.542.190/0001-68. **Lote 1. Valor total:** R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais). **AGROWAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.499.485/0001-24. Lotes 2 e 3. Valor total:** R\$ 12.545,00 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais). **VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELLI, CNPJ nº 09.049833/0001-11. Lote 4. Valor total:** R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais). **Valor global:** R\$ 23.375,00 (vinte e três mil trezentos e setenta e cinco reais). **Tiago Santos Rodrigues - Cap PM - Pregoeiro Oficial.**
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. O Comandante do Batalhão de Polícia de Choque no uso de suas atribuições, homologa o resultado da supramencionada licitação e adjudica o objeto contratual em favor das vencedoras. **Lauro de Freitas/BA, 11/05/2024. Ten Cel PM Wildon Teixeira dos Reis, Comandante do Batalhão de Polícia de Choque.**

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPR-S/002/2024
RESUMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 030.2685.2023.0235248-19. No resumo do resultado de licitação, acima referenciado, publicado no DOE - Edição nº 23.896 do dia 24/04/2024: Onde se lê Empresas adjudicatárias: DISTRIBUIDORA FELISMINO LTDA, CNPJ 39.476.248/0002-40. **Lote: 01; 03; 07; 08; 09 e 11. Valor total R\$ 18.578,50** (dezoito mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). **Leia-se:** Empresas adjudicatárias: DISTRIBUIDORA FELISMINO LTDA, CNPJ 39.476.248/0002-40. **Lote: 01; 03; 07; 08; 09 e 11. Valor total R\$ 18.358,18** (dezoito mil trezentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos). **Daniela Sobrinho Raposo Cupertino - Sgt PM- Pregoeira Oficial do CPR-S. . HOMOLOGAÇÃO:** O Comandante Geral da PMBA, Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico CPRS nº 002/2024, para o objeto adjudicado supramencionado. **Ilhéus - BA, 10/05/2024.**

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

16 LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.953

RETIFICAÇÃO - DO TERMO DE PRAZO Nº 074.18381.2024.0027334-61; INTERRASSADO: LRTOUR Transporte e Turismo LTDA; ONDE SE LÊ: por mais 05 (cinco) meses, que passará a vigor a partir de 03/06/2024, com termo final previsto para 30/10/2024. LEIA-SE: por mais 06 (seis) meses, que passará a vigor a partir de 29/05/2024, com termo final previsto para 25/11/2024.

Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

Resumo de Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos. Processo Nº 071.3284.2024.0017417-11 - OST TECNOLOGIA LTDA. Objeto: prestação de serviços de fornecimento 02 (dois) vouchers de treinamentos de virtualização solução SDS. Valor R\$ 37.000,00. Período: 03/07/2023 a 05/07/2023; e 25/03/2024 a 27/03/2024. Feira de Santana, 17/07/2024. Amali de Angelis Mussi - Reitora da Uefs.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e
Saneamento S.A. – EMBASA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 100.1039.2024.0022533-06
Cumpre-nos comunicar que a Diretoria de Operação do Interior, resolve autorizar a aplicação de penalidade de multa moratória no valor de R\$ 4.523,68 em função da Contratada ALMEIDA ROCHA ENGENHARIA LTDA (CNPJ 27.145.646/0001-13), a qual incidiu em ilícito administrativo, qual seja, a contratada ensejou o retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado, conforme contrato nº 460020346/2023, cujo objeto consiste na elaboração de Projeto Básico para Ampliação e Melhorias do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Brumado - Malhada de Pedras, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC e na Norma do Processo Administrativo Sancionatório. Salvador, 17/07/2024. Gildeone Almeida Santos - Diretor de Operação do Interior - Embasa.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS DE Nº 025/2024
Processo: n.º 027.7667.2024.0001965-11. O ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA reconhece que é devido a EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, em razão da prestação dos serviços de publicação dos atos oficiais da contratante, incluindo a divulgação dos atos relativos aos procedimentos licitatórios no Caderno Especial de Licitações do Diário Oficial do Estado, o valor de R\$3.168,47 (três mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Data da assinatura: 16/07/2024. Eduardo Mendonça Sodré Martins. Secretário do Meio Ambiente - SEMA.

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia torna público que, no RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 918/2023, publicado no DOE - Edição do dia 17/07/2024.

ONDE SE LÊ: Valor total do lote: R\$ 801.000,00 (oitocentos e um reais). Torna-se sem efeito a homologação do lote 05 em favor da licitante ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA publicada no Diário Oficial da Bahia, edição do dia 12 de abril de 2024. No que tange ao lote 03, o mesmo restou fracassado, enquanto os lotes 01, 02, 04, 05 e 06 foram homologados, conforme decisão vinculada na data supracitada.
LEIA-SE: Valor Total do Lote: R\$ Valor total do lote: R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais). Torna-se sem efeito a homologação do lote 05 em favor da licitante ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA publicada no Diário Oficial da Bahia, edição do dia 12 de abril de 2024. No que tange ao lote 03, o mesmo restou fracassado, enquanto os lotes 01, 02, 04 e 06 foram homologados, conforme decisão vinculada na data supracitada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 082/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ZUCK PAPEIS LTDA. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 082/2024, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2023.0221671-11. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 17/07/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 578/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e a empresa, POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 12.340.717/0001-61, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 578/2023, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2023.0046328-67. Objeto: FIO PARA SUTURA Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31.10.2024. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 31.10.2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 286/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e a empresa, 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 07.766.048/0002-35, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 286/2024, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.5122.2023.0149520-25. Objeto: ESTABILIZADOR Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 17/07/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 712/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e a empresa, MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.010.039/0001-71, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 712/2023, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2023.0048249-36. Objeto: PAPEL Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 17/07/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 234/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e a empresa, INTERJET COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 59.403.410/0001-26, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 234/2024, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2023.0219773-71. Objeto: TESOURA Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 17/07/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 256/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e as empresas, CENTRALMED COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, CNPJ nº 23.411.706/0001-41, JJOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 54.516.661/0080-05, MEDICAL 7 COMERCIO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.315.577/0001-30, PENSOMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 48.993.519/0001-44 e TADMEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ nº 15.347.273/0001-84, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 256/2024, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2023.0219397-97. Objeto: TELA CIRURGICA, CURATIVO e CÂNULA Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 17/07/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 041/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, ZUCK PAPEIS LTDA, MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2024, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2023.0219690-78. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 17/07/2024.

Secretária da Saúde do Estado da Bahia - SESAB
Hospital Geral Santa Tereza - HGST

Coordenação de Compras

CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO

A Coordenação de Compras do Hospital Geral Santa Tereza, no uso de suas atribuições, convoca os fornecedores indicados abaixo para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado desta publicação, fornecerem os bens a que se referem as Autorizações de Fornecimento de Material - AFM, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Razão Social	CNPJ	Processo	Pregão / PCE	AFM / APS
COMERCIAL FELIX MERCANTIL LTDA	34.904.141/0001-50	019.15699.2024.0087077-56	121/2024	19.801.00507/2024
IMPERIO FORTUNE COMERCIO LTDA	21.636.487/0001-73	019.15699.2024.0083533-34	015/2024	19.801.00498/2024

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA
Endereço AVENIDA SANTO ANTONIO DOS NAVEGANTES Estado BA
Cidade Itaparica
C.N.P.J. 13838688000125 Insc.Estadual ISENTO
Titular ADRIANA GOMES CRUZ ARAUJO
Decreto

RM nº: 43.08936/2025 AFM nº: 43.191.00039/2025 Página 1
Licitação nº: 19.180-PE084/2024 Geração 20/03/2025
Dispensa Tradicional nº: Emissão 20/03/2025
Data Public. Processo nº:
Data abertura SRD nº:
Unid.Fiplan: LID nº:
INT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA C.N.P.J./C.P.F. 23232280000169 Insc.Estadual 127.248.664 PP
Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI E-mail: sac@zuckpapeis.com.br E-mail2: Insc.Municipal A / 2024 / 8000
Cidade Feira de Santana Estado BA CEP: 44094594 E-mail3:
Representante Legal: TEL.: (75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02:43.000000009-4 Marca: NATULAB DIPIRONA sodica, solucao oral 500 mg/mL fr. com 10mL, a embalagem devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	200	800,00	1,0490	839,20	30

TOTAL GERAL: 839,20

TOTAL POR EXTENSO: OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA
LOCAL DE ENTREGA: 43.191.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Itaparica CENTRO

AVENIDA SANTO ANTONIO DOS NAVEGANTE
36312761

COORDENADOR

DIRENTE

CARLOS
ANDRE
ALMEIDA DE
JESUS:01044
658592

Assinado digitalmente por CARLOS
ANDRE ALMEIDA DE
JESUS:01044658592
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Múltipla vs. OU=Renovacao
Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=
Certificado PE AFM, CN=CARLOS
ANDRE ALMEIDA DE
JESUS:01044658592
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.26 16:15:09-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA

Avenida Beira Mar - Sede

CNPJ: 13.838.688/0001-25 - CEP: 44.460-000 - ITAPARICA - BA

NOTA DE EMPENHO

[illegible]

3736593

SIAFIC -

DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE											
MODELO DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO (RESOLUÇÕES CIB 153/2020 E 191/2020)											
Código do Item	Descrição do Item	Valor Unitário	Fornecedor	CNPJ	Marca	Licitação	Validade	RC	ATA DA LICITAÇÃO MUNICIPAL		
									Valor unitário - Licitação	registro de preço/contrato	Diferença de valor
74	DIPIRONA, sodica, solucao oral 500 mg/mL fr. com 10mL (RP MUNICIPIOS).	1,049	ZUCK PAPEIS LTDA	23.232.280/0001-69	NATULA B	19.180-PE084/2024	10/07/2025	Sim	SEM ATA VIGENTE		100,00%


Elberson Santos Oliveira
Farmacêutico
CPF/BA: 10.572
ELBERSON SANTOS OLIVEIRA
COORDENADOR DE SSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DATA: 20/03/2025

15/07/2024, 10:13

SEI/GOVBA - 00092984613 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: RC, 65.02.43.00000009-4 DIPIRONA sodica, solucao oral 500 mg/mL fr. com 10mL (RP MUNICÍPIOS). RC, 65.02.43.00000057-4 NORTRIPTILINA cloridrato, 50mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS). RC, 65.02.43.00000058-2 NORTRIPTILINA cloridrato, 25mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS).	Número PE 084/2024
---	---------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUCK PAPIES LTDA** CNPJ/CPP nº 23.232.280/0001-69, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35º bl – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº 10.138.04-889, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **084/2024** processo administrativo Nº **019.8712.2023.0221160-44**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecedor de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-á literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto a UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

http://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100630101&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=00cb756775a62cab3f6098b7a81907c64f378e09ca4d01119e27a9153f0bbd

1/4

15/07/2024, 10:13 SEI/GOV/BA - 00092984613 - Ata de Registro de Preços

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

15/07/2024, 10:13

SEI/GOV/BA - 00092984613 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.3.0+hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 28/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE084/2024
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000009-4 DIPIRONA sodica, solucao oral 500 mg/mL fr: com 10mL (RP MUNICÍPIOS). Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	481.500,00	481.500,00	1,0490	2 - Menor Preço Item	NATULAB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.3.0+hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 28/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE084/2024
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000057-4 NORTRIPTILINA cloridrato, 50mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS). Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	813.000,00	813.000,00	0,4200	2 - Menor Preço Item	RANBAXY

15/07/2024, 10:13

SEI/GOV/BA - 00092984613 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.3.0+hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 28/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE084/2024
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000058-2 NORTRIPTILINA cloridrato, 25mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS). Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	929.000,00	929.000,00	0,2400	2 - Menor Preço Item	RANBAXY

ESTADO DA BAHIA



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 01/07/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 04/07/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=100630101&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=00cb756775a62cab3f60698b7a81907c64f378e69ca4d01119e27a9153f0bbd, informando o código verificador 00092984613 e o código CRC C784C788.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0221160-44

SEI nº 00092984613

4 LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.939

referida, cujo objeto: "Recuperação do Aeródromo de Caculé - BA". Empresa vencedora: Paviservice Serviços de Pavimentação Ltda. CNPJ: 01.397.753/0001-45. Valor total R\$ 4.592.793,75 (quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço, resultante da aplicação linear do multiplicador único "K" igual a 1,00 (um vírgula zero zero), sobre os preços unitários. Salvador/BA, 26/06/2024. Carlos Henrique Nunes Leal Brandão/Presidente da Comissão.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 106 da Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado da supramencionada licitação e adjudica o objeto contratual em favor da empresa vencedora Paviservice Serviços de Pavimentação Ltda. Salvador/BA, 26/06/2024. Sérgio Luis Lacerda Brito/Secretário de Infraestrutura.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 018/2024 - SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da SEINFRA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referida, cujo objeto é a Recuperação estrutural do Atracadouro de Taperoá - Bahia. Empresa vencedora: Tecnocret Engenharia Ltda. CNPJ: 01.657.655/0001-08. Valor total R\$ 5.509.796,18 (cinco milhões, quinhentos e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço, resultante da aplicação linear do multiplicador único "K" proposto de 0,74 (zero vírgula setenta e quatro), sobre os preços unitários. Salvador/BA, 26/06/2024. Carlos Henrique Nunes Leal Brandão/Presidente da Comissão.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 106 da Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado da supramencionada licitação e adjudica o objeto contratual em favor da empresa vencedora Tecnocret Engenharia Ltda. Salvador/BA, 26/06/2024. Sérgio Luis Lacerda Brito/Secretário de Infraestrutura.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HÍDRICA E SANEAMENTO

Companhia de Engenharia Hídrica e
de Saneamento da Bahia – CERB

RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 2024012 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS / COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

A Comissão Permanente de Licitação da CERB, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Contratação de Empresa especializada para Execução de Obras de Implantação de 50 (cinquenta) (50) Sistemas de Abastecimento de Água, Padrão CERB PSSAA-06, com Serviço Social, em diversas localidades, nos municípios de Botuporã; Brumado; Caetité; Condeúba; Cordeiros; Igaporã; Ituaçu; Iuiú; Jacaraci; Lagoa Real; Macaúbas; Malhada de Pedras; Matina; Mortugaba; Palmas de Monte Alto; Paratinga; Pindal; Presidente Jânio Quadros, Sebastião da Laranjeiras na região atendida pelo Núcleo Regional de Caetité, e em diversas localidades, nos municípios de Canápolis; Cocos; Coribé; Correntina; Feira da Mata; Jaborandi; Paratinga; Santa Maria da Vitória; Santana; Serra Dourada e Tabocas do Brejo Velho; na região atendida pelo Núcleo Regional de Santa Maria da Vitória, no Estado da Bahia. Empresa(s): AÇO 50 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor global de R\$ 17.283.858,55 (dezesete milhões, duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Salvador - BA, 20/06/2024. Izabel Maiza dos Anjos Viana - Presidente da CPL.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, respondendo cumulativamente como Diretor Presidente, conforme Ata do Conselho de Administração, datada de 03/06/2024, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 8, do Decreto Federal nº 5.450/05, homologa o resultado da supramencionada licitação e adjudica o objeto contratual em favor da(s) vencedora(s). Salvador - BA, 26/06/2024, Andrevan Mercês de Sant'Anna - Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024026 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS / COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

O Pregoeiro Oficial da CERB, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Prestação de serviços de Testes de Bombeamento em 100 (cem) poços tubulares profundos, situados em rochas do domínio hidrogeológico fissural/cárstico. Esses poços foram perfurados pela Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB, bem como por terceiros. O escopo da licitação inclui a divisão em 2 (dois) Lotes, abrangendo 21 (vinte e um) Territórios de Identidade no Estado da Bahia. Empresa(s): PROSOLO IMPLEMENTO AGRÍCOLAS LTDA-EPP, Lote I - no valor de R\$538.551,00 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais) e PROSOLO IMPLEMENTO AGRÍCOLAS LTDA-EPP o Lote II - no valor de R\$538.551,00 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais), no valor total de R\$1.077.102,00 (um milhão, setenta e sete mil cento e dois reais). Salvador - BA, 19/06/2024. Sidney Souza Nascimento - Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, respondendo cumulativamente como Diretor Presidente, conforme Ata do Conselho de Administração, datada de 03/06/2024, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 8, do Decreto Federal nº 5.450/05, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 2024026, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). Salvador - BA 26/06/2024. Andrevan Mercês de Sant'Anna - Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 564/2023. ID: 1015216 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de materiais de uso hospitalar (RESPIRADOR E MACACÃO DE SEGURANÇA), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Empresa (s) adjudicatária (s): ALMEIDA MONTEIRO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº: 22.910.777/0001-26. Lotes: 01, 02, 03, 04 e 06. Valor dos Lotes: R\$ 762.250,00 (setecentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais). SIMED COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ Nº: 10.629.173/0001-27. Lote: 05. Valor do Lote: R\$ 171.250,00 (cento e setenta e um mil duzentos e cinquenta reais). Valor total dos lotes: R\$ 933.500,00 (novecentos e trinta e três mil e quinhentos reais). Critério de julgamento: Menor Preço - Salvador - BA. Adriana de Oliveira Costa Almeida - Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 564/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 25/06/2024. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

SAFTEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE.

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2024.
PROCESSO:019.5022.2024.0053225-83 - CONTRATANTE: SESAB/FES-BA - SAFTEC - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONTRATADO: PINT PHARMA PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ:21.896.000/0001-91. OBJETO:MIGALASTATE, 123MG, CAPSULA DURA (AJ) - 350 UNIDADES. VALOR TOTAL:R\$1.474.341,75 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

Salvador, 26/06/2024 - Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 - ID: 1041059. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. (LIDOCAINA, cloridrato de, solução injetável 20mg/mL, NORTRIPTILINA, cloridrato, 50mg, DIPIRONA sódica, solução oral 500 mg/mL fr. com 10mL, etc.). Empresa(s) adjudicatária(s): CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.418.191/0001-95. Lote: 01. Valor do lote: R\$ 473.480,00 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e oitenta reais). FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lotes: 02, 03 e 04. Valor dos lotes: R\$ 17.830.046,50 (dezesete milhões oitocentos e trinta mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA. CNPJ: 17.174.657/0008-44. Lote: 05. Valor do lote: R\$ 5.107.200,00 (cinco milhões cento e sete mil e duzentos reais). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 81.706.251/0001-98. Lote: 06. Valor do lote: R\$ 1.921.185,00 (um milhão novecentos e vinte e um mil cento e oitenta e cinco reais). SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 21.632.425/0001-93. Lotes: 08, 12, 13 e 14. Valor dos lotes: R\$ 3.019.030,00 (três milhões dezoito mil e trinta reais). UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 23.864.942/0001-13. Lote: 07. Valor do lote: R\$ 33.527.400,00 (trinta e três milhões quinhentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais). ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ: 23.232.280/0001-69. Lotes: 09, 10 e 11. Valor dos lotes: R\$ 1.069.513,50 (um milhão sessenta e nove mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos). Valor total dos lotes: R\$ 62.947.855,00 (sessenta e dois milhões novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). Critério de julgamento: Menor preço. Salvador - BA. Viviane Paranhos Mendonça. Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 084/2024, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 25/06/2024. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

Fundação Estatal Bahiafarma - BAHIAFARMA

FUNDAÇÃO BAHIAFARMA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A FUNDAÇÃO BAHIAFARMA, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e o Edital da licitação acima referido, torna público o seguinte resultado: OBJETO: Contratação de empresa

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

16 LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.949

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo: **019.15686.2024.0109732-65**, Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos nº **61/2024**, que firmam o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a Empresa **INSTITUTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, CNPJ.: **16.438.624/0001-25**, referente a **prestação de serviços de laboratório**, cujo valor global de **R\$ 127.980,16 (Cento e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dezesseis Centavos)**, referente ao mês de **Junho de 2024**, Fatura nº 279, Unidade Orçamentária: 19601-FESBA/Hospital Geral Santa Tereza - HGST - 0110. Fonte: 1.500.0.130.000000.00.00.00, Projeto Atividade: 2641, Natureza da Despesa: 33.90.30.
Data assinatura: 10/07/2024.
Srª. Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretaria Estadual de Saúde (D.O.E de 01/01/2023)

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo: **019.15686.2024.0078635-78**, Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos nº **48/2024**, que firmam o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a Empresa **ABIOCON COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **10.734.999/0001-56**, referente ao **fornecimento de Orteses, Próteses e Materiais Especiais**, cujo valor global de **R\$ 1.541,00 (Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais)**, referente ao mês de **Abril de 2024**, Nota(s) Fiscal(s) de nº 39298, Unidade Orçamentária: 19601-FESBA/Hospital Geral Santa Tereza - HGST - 0110. Fonte: 1.500.0.130.000000.00.00.00, Projeto Atividade: 2641, Natureza da Despesa: 33.90.30.
Data assinatura: 10/07/2024.
Srª. Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretaria Estadual de Saúde (D.O.E de 01/01/2023)

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo nº 019.5120.2023.0145176-42 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, reconhece que é devido à empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA**, prestou serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais, incluindo a disponibilização de tanques criogênicos fixos, cilindros e locação de equipamentos para fornecimento de ar comprimido medicinal com manutenção preventiva e corretiva do sistema na **MATERINIDADE DE CAMAÇARI**, no período de janeiro e março de 2023, no valor de **R\$ 36,84 (trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**. Unidade Orçamentária: 19601-Unidade Gestora:0003-Projeto/Atividade:2641-Natureza da Despesa: 33.90.92-Destinação de Recurso: 1.500.0.130.000000.00.00

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo Nº 019.5120.2024.0101388-26, O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, reconhece que é devido à empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, referente aos serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos (vigilância patrimonial) nas unidades de assistência à saúde da SESAB (**Centro de Radioterapia, período de 10 a 31 de maio de 2024**), o valor total de R\$ 30.549,55 (trinta mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), U.G.: 19.0003, Projeto/Atividade: 2641 Elemento de Despesa: 33.90.37, Fonte : 1.500 0 130 000000. 00. 00

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) - torna público o **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023** publicado no DOE - Edição do dia 15/08/2023.

ONDE SE LÊ: Empresa(s) adjudicatária(s): **ACCORD FARMACEUTICA LTDA**. CNPJ: 64.171.697/0001-46. Lotes: 04. Valor do lote: R\$ 29.510,00 (vinte e nove mil quinhentos e dez reais). **BH FARMA COMERCIO LTDA**. CNPJ: 42.799.163/0001-26. Lotes: 05 e 06. Valor dos lotes: R\$ 3.588.000,00 (três milhões quinhentos e oitenta e oito mil reais). **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL SP**. CNPJ: 09.944.371/0003-68. Lotes: 01 e 03. Valor dos lotes: R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais). **ZUCK PAPEIS LTDA**. CNPJ: 23.232.280/0001-69. Lote: 02. Valor dos lotes: R\$ 6.405,00 (seis mil quatrocentos e cinco reais). **Valor total do(s) Lote(s): R\$ R\$ 3.711.230,00** (três milhões setecentos e onze mil duzentos e trinta reais)

LEIA-SE: Empresa(s) adjudicatária(s): **ACCORD FARMACEUTICA LTDA**. CNPJ: 64.171.697/0001-46. Lote: 04. Valor do lote: R\$ 29.510,00 (vinte e nove mil quinhentos e dez reais). **BH FARMA COMERCIO LTDA**. CNPJ: 42.799.163/0001-26. Lotes: 05 e 06. Valor dos lotes: R\$ 3.588.000,00 (três milhões quinhentos e oitenta e oito mil reais). **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL SP**. CNPJ: 09.944.371/0003-68. Lote: 01. Valor dos lotes: R\$ 39.615,00 (trinta e nove mil seiscentos e quinze reais). **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. CNPJ: 23.864.942/0001-13. Lote: 03. Valor do lote: R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais). **ZUCK PAPEIS LTDA**. CNPJ: 23.232.280/0001-69. Lote: 02. Valor dos lotes: R\$ 6.405,00 (seis mil quatrocentos e cinco reais). Valor total do(s) Lote(s): R\$ R\$ 3.711.230,00 (três milhões setecentos e onze mil duzentos e trinta reais)

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 011/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **ACCORD FARMACEUTICA LTDA**, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, **ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**, **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **ZUCK PAPEIS LTDA**. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 011/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2023.0217555-15** Objeto: Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 11/07/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 067/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT**, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **ZUCK PAPEIS LTDA**. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 067/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2023.0219785-73**. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 11/07/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 084/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT**, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, **HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA**, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **ZUCK PAPEIS LTDA**. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 084/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2023.0221160-44**. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 11/07/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 202/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **AMC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº **30.050.073/0001-59** e **CRUZEL COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **19.877.178/0001-43**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 202/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2023.0219377-43**. Objeto: **COLETOR, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação**. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 11/07/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 054/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **BE LIFE INDUSTRIA COMERCIO IMP E EXPORTACAO DE MAT HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **26.402.053/0001-22**, **PENSOMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº **48.993.519/0001-44** e **WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTACAO E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº **46.756.948/0001-72**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 054/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2023.0186762-41**. Objeto: **TOUCA, DRENO e LUVA** Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 11/07/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 089/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **ZUCK PAPEIS LTDA**. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 089/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2023.0221172-88**. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 11/07/2024.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8627.2024.0100600-80, O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **AGITAR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de Maio/2024, o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2024)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB

Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA

Endereço AVENIDA SANTO ANTONIO DOS NAVEGANTES

Cidade Itaparica

C.N.P.J. 1383688000125

Titular ADRIANA GOMES CRUZ ARAUJO

Decreto

RM nº: 43.08899/2025

AFM nº: 43.191.00035/2025

Licitação nº: 19.180-PE305/2023

Dispenza Tradicional nº:

Data Public. 20/03/2025

Data abertura 20/03/2025

Unid. Fisplan.

SRD nº:

LID nº:

INT nº:

Página 1

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Endereço Rua Conde do Arco, 200 - 3º BI

Cidade Feira de Santana

Estado BA

CNP.J/CPF: 05400006000170

Insc. Estadual 058.699.102 NO

E-mail: sac@fabmed.com.br

Insc. Municipal A/2024/7997

CEP: 44094588

Representante LegalCledson Nunes Ribeir

TEL.: (75) 4009-7158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	Ft.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ	ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000025-6 Marca: GEOLAB ANLIDIPINO, besilato, 5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido	Un	500		75.000,00	0,0250	1.875,00	30	

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA
Endereço AVENIDA SANTO ANTONIO DOS NAVEGANTES
Cidade Itaparica Estado BA
C.N.P.J. 13838688000125 Insc.Estadual ISENTO

Tel. (71)3631-2761
CEP: 44.460-000

RM nº: 43.08899/2025
Licitação nº: 19.180-PE305/2023
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.191.00035/2025
Geração 20/03/2025
Emissão 20/03/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

Página 2

Titular ADRIANA GOMES CRUZ ARAUJO
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

C.N.P.J./C.P.F. 05400006000170 Insc.Estadual 058.699.102 NO

Endereço Rua Conde do Arco, 200 - 35º BI

E-mail: sac@fabmed.com.br

E-mail2: licitacao@fabmed.com.br

Insc.Municipal A/2024/7997

CEP: 44094588

E-mail3:

Cidade Feira de Santana

Estado BA

Representante Legal Cledson Nunes Ribeir

TEL: (75) 4009-7158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
------	-------------------------------	----	-------------	------------	----------------	-------------	-------------

TOTAL GERAL: 1.875,00

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA

LOCAL DE ENTREGA: 43.191.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Itaparica CENTRO

AVENIDA SANTO ANTONIO DOS NAVEGANTES

(71) 36312761

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba), / /

CLEDSON
NUNES
RIBEIRO:73
355976504

Assinado digitalmente por CLEDSON
NUNES RIBEIRO:73355976504
ND: C=BR, O=REP-BRASIL, OU=AC
SOLUTI Multipia v5, OU=Renovacao
Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=
Certificado PE-AL, CN=CLEDSON
NUNES RIBEIRO:73355976504
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Data: 2025.03.26 15:44:24-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA

Avenida Beira Mar - Sede

CNPJ: 13.838.688/0001-25 - CEP: 44.460-000 - ITAPARICA - BA

NOTA DE EMPENHO

[illegible]

3736737

SLAFIC

DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE												
MODELO DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO (RESOLUÇÕES CIB 153/2020 E 191/2020)												
Código do Item	Descrição do Item	Valor Unitário	Fornecedor	CNPJ	Marca	Licitação	Validade	RC	ATA DA LICITAÇÃO MUNICIPAL			
									Valor unitário - Licitação municipal vigente	Nº da Ata de registro de preço/contrato	Fornecedor	Diferença de valor
22 65.02.43.00000025-6	ANLÓDIPINO, besilato, 5mg, comprimido.(RP MUNICÍPIOS).	0,025	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05.400.006/0001-70	GEOLAB	19.180-PE305/2023	02/05/2025	CP	0,04	197/2024	NF FARMACEUTI CA E LOGÍSTICA LTDA	60,00%


Elberson Santos Oliveira
Farmacêutico
CPF/BA: 10.572
ELBERSON SANTOS OLIVEIRA
COORDENADOR DE SSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
DATA : 20/03/2025

06/05/2024, 13:24

SEI/GOVBA - 0008894418 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: CP. 65.02.43.00000025-6 ANLODIPINO besilato, 5mg, comprimido.(RP MUNICÍPIOS). CP. 65.02.43.00000080-9 ALOPURINOL 300mg comprimido (RP MUNICÍPIOS). CP. 65.02.43.00000129-5 HALOPERIDOL 50mg/mL, solução injetável, ampola com 1ml (RP MUNICÍPIOS). CP. 65.02.43.00000276-3 AGUA para injecao, ampola, 10 mL. (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 305.2023
---	----------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPP nº 05.400.006/0001-70, situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA, CEP. 44094-588 neste ato representada pelo Sr. CLEDSON NUNES RIBEIRO, portador da cédula de identidade nº 506.556.808, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.559.765-04, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 305/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0173277-50, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB
- 2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

- 3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
- 3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.
- 3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.
- 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, despesa, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações
- 4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços constantes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais
- 4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

- 6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.
- 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.
- 6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
- 6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.
- 6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.
- 6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.
- 6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.
- 6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.
- 6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

- 7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

- 8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.
- 8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

http://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=96185221&infra_sistema=1000011008&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=19bd0e0beaddf55253323cddb3744e724be8759ec1148b3abbae27506f4c258

1/5

06/05/2024, 13:24

SEI/GOVBA - 0008894418 - Ata de Registro de Preços

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

06/05/2024, 13:24

SEI/GOVBA - 0008894418 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE305/2023
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000025-6 ANLIDIPINO besilato, 5mg, comprimido.(RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	89 110 000,00	89 110 000,00	0,0250	2 - Menor Preço Item	GEOLAB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE305/2023
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000080-9 ALOPURINOL 300mg comprimido (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1 824 000,00	1 824 000,00	0,2170	2 - Menor Preço Item	SANDOZ

06/05/2024, 13:24

SEI/GOVBA - 0008894418 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 19/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE305/2023
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000129-5 HALOPERIDOL 50mg/ml, solucao injetavel, ampola com 1ml (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.330.000,00	1.330.000,00	4,3660	2 - Menor Preço Item	UNIAO QUIMICA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 19/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE305/2023
Vigência: -

Item: 6 65.02.43.00000276-3 AGUA para injecao, ampola, 10 mL. (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	8.075.000,00	8.075.000,00	0,2670	2 - Menor Preço Item	HALEX STAR

06/05/2024, 13:24

SEI/GOVBA - 00088894418 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa, em 29/04/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 02/05/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00088894418 e o código CRC EC561198.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0173277-50

SEI nº 00088894418



DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

LICITAÇÕES 5

SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.898

definidos a seguir: Lote I: Territórios 1, 2, 11 e 23; Lote II: Territórios 3, 12, 13 e 14; Lote III: Territórios 5, 6, 8, 9, 20, 21 e 22; Lote IV: Territórios 10, 16, 17, 24 e 25; Lote V: Territórios 4, 15 e 19. A Comissão Permanente de Licitação da CERB em conformidade com a Lei Federal 13.303/16 e disposições do Edital de Licitações, torna público o Resultado de Julgamento das Propostas de preço da licitação acima referenciada. Dando como CLASSIFICADA as seguintes empresas: **Lote-I:** PROSOLO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI-EPP, no valor negociado de R\$1.229.858,77 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos). **Lote-II:** PROSOLO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI-EPP, no valor negociado de R\$1.710.690,07 (um milhão, setecentos e dez mil, seiscentos e noventa reais e sete centavos). **Lote-III:** AGUACENTER POÇOS ARTESIANOS LTDA, no valor negociado de R\$1.410.524,53 (um milhão, quatrocentos e dez mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos). **Lote-IV:** LTO Perfurações de poços artesanais e soluções em Geologia LTDA, no valor negociado de R\$1.302.257,08 (um milhão, trezentos e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oito centavos). **Lote-V:** LTO Perfurações de poços artesanais e soluções em Geologia LTDA, no valor negociado de R\$1.551.685,58 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). A abertura dos envelopes "B" - Documentos de Habilitação das empresas será dia **29/04/2024, às 14h30**. A Comissão obedecerá aos procedimentos, abrindo o envelope "B" Documentos de Habilitação, em teleconferência e será facultada a sessão presencial, podendo os interessados participarem via teleconferência ou presencialmente. O link será disponibilizado no site da CERB (licitacoeserb.ba.gov.br), e posteriormente será disponibilizado o conteúdo das mesmas por via eletrônica através do SEI (www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br). Salvador-BA, 25.04.2024 Izabel Maiza dos Anjos Viana - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2024 - ID: 1039317. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA, FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA - SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (HALOPERIDOL, decanoato, solução injetável 50mg/mL ampola 1mL (R) , ANLIDIPINO, besilato, 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)). **Empresa(s) adjudicatária(s):** FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. **Lotes:** 02, 03, 05 e 06. **Valor dos Lotes:** R\$ 10.453.363,00 (dez milhões quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e sessenta e três reais). **UNI HOSPITALAR LTDA. CNPJ:** 07.484.373/0001-24. **Lotes:** 04 e 10. **Valor dos Lotes:** R\$ 5.101.250,00 (cinco milhões cento e um mil duzentos e cinquenta reais). **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A. CNPJ:** 60.665.981/0009-75. **Lote:** 01. **Valor dos Lotes:** R\$ 1.037.400,00 (um milhão trinta e sete mil e quatrocentos reais). **ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ:** 23.232.280/0001-69. **Lotes:** 07, 08, 09, 11 e 12. **Valor dos Lotes:** R\$ 632.551,00 (seiscentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais). **Valor total do(s) Lote(s):** R\$ 17.224.564,00 (dezessete milhões duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais). **Critério de julgamento:** Menor preço. **Salvador - BA. LUCIARA DE JESUS CHAVES. Pregoeira Oficial.**
HOMOLOGAÇÃO
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 305/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 19/04/2024. **Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - ID: 1040018. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA, FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (BUPIVACAÍNA, cloridrato 5 mg/ ML, DEXAMETASONA acetato de, creme 0,1% tb. 10g, etc). **Empresa(s) adjudicatária(s):** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.418.191/0001-95. **Lote:** 04. **Valor do lote:** R\$ 1.064.000,00 (um milhão e sessenta e quatro mil reais). **FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ:** 05.400.006/0001-70. **Lotes:** 03 e 05. **Valor dos lotes:** R\$ 4.855.070,00 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil e setenta reais). **HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA. CNPJ:** 17.174.657/0008-44. **Lote:** 06. **Valor do lote:** R\$ 2.371.200,00 (dois milhões trezentos e setenta e um mil e duzentos reais). **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ:** 73.856.593/0001-66. **Lotes:** 02 e 07. **Valor dos lotes:** R\$ 2.996.300,00 (dois milhões novecentos e noventa e seis mil e trezentos reais). **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 21.632.425/0001-93. **Lotes:** 01, 08 e 11. **Valor dos lotes:** R\$ 269.801,00 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e um reais). **ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ:** 23.232.280/0001-69. **Lotes:** 09 e 10. **Valor dos lotes:** R\$ 247.512,00 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e doze reais). **Valor total dos lotes:** R\$ 11.803.883,00 (onze milhões oitocentos e três mil oitocentos e oitenta e três reais). **Critério de julgamento:** Menor preço. **Salvador - BA. Viviane Paranhos Mendonça. Pregoeiro (a) Oficial.**
HOMOLOGAÇÃO
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 046/2024, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 19/04/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. ID: 1035731. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar (ESTETOSCÓPIO E TERMÔMETRO) para compor o sistema de "Registro de Preços". **Empresa(s) Adjudicatária(s):** BASE MEDICA COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 07.061.398/0001-15. **Lote:** 01. **Valor do Lote:** R\$ 59.268,00 (cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais). **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº** 34.680.592/0001-51. **Lote:** 02. **Valor do Lote:** R\$ 36.064,00 (trinta e seis mil e sessenta e quatro reais). **Valor total do(s) lote(s):** R\$ 95.332,00 (noventa e cinco mil trezentos e trinta e dois reais). **Luis Augusto Muniz Filho. Pregoeiro (a) Oficial.**

HOMOLOGAÇÃO
A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2024 para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - Bahia, 19/04/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2024. ID: 1039369 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de materiais de uso hospitalar (LENÇOL, HOSPITALAR), para compor o sistema de registro de Preços. **Empresa (s) adjudicatária (s):** BE LIFE INDÚSTRIA COMERCIO IMP E EXPORTACAO DE MAT HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº: 26.402.053/0001-22. **Lote:** 01. **Valor do Lote:** R\$: 178.912,50 (cento e setenta e oito mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos). **BEM MED HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº:** 18.806.050/0001-26. **Lote:** 02. **Valor do Lote:** R\$: 63.215,75 (quatorze mil quinhentos e setenta e cinco reais). **Valor Total dos Lotes:** R\$: 242.128,25 (duzentos e quarenta e dois mil cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos). **Critério de julgamento:** Menor Preço Salvador - BA. **Luis Augusto Muniz Filho - Pregoeiro (a) Oficial.**
HOMOLOGAÇÃO
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 133/2024, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 19/04/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024. ID: 1039703 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES. A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com disposto no art. 122, da Lei Estadual nº 9.433/05, **REVOGA** o supramencionado procedimento licitatório, que tem como Objeto: Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar (CAIXA BÁSICA PARA CIRURGIA), para compor o sistema de "Registro de Preços". Salvador - Bahia, 25/04/2024. **Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

SAFTEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024
PROCESSO Nº 019.5022.2024.0007355-53-CONTRATANTE: SESAB/FES-BA - SAFTEC - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONTRATADO: UNO HEALTHCARE INC CNPJ: 2021116071
OBJETO: CISTEAMINA, (MERCAPTAMINA) 75 MG, CAPSULA OU COMPRIMIDO - 3.500 UNIDADES. **VALOR TOTAL:** R\$ 453.775,35 (Quatrocentos e cinquenta e três, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Salvador, 23/04/2024- ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA- Secretária da Saúde.

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024.
PROCESSO:019.5022.2024.0013958-11 - CONTRATANTE: SESAB/FES-BA - SAFTEC - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONTRATADO: ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ:09.053.134/0001-45. **OBJETO:** INSULINA GLULISINA, 100 UI/ML, SOLUCAO INJETAVEL, CANETA PREENCHIDA DESCARTAVEL CONTENDO 3ML (AJ) - 45.000 UNIDADES. **VALOR TOTAL:** R\$949.050,00 (Novecentos e quarenta e nove mil e cinquenta reais). **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.
Salvador, 25/04/2024- ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA- Secretária da Saúde.

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - ID: 1039896. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA, FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica (LEVOMEPROMAZINA, SULFATO de magnésio E ETC). **Empresa(s) adjudicatária(s):** CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA. CNPJ: 11.367.967/0001-22. **Lote:** 06. **Valor do lote:** R\$ 32.978,80 (trinta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ:** 67.729.178/0002-20. **Lote:** 01. **Valor do lote:** R\$ 138.740,85 (cento e trinta e oito mil setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos). **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 96.827.563/0001-27. **Lote:** 02. **Valor do**

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

<http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/>



DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

LICITAÇÕES 5

SALVADOR, SÁBADO, 27 DE ABRIL DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.899

Edital do Credenciamento - nº 002/2022 e documentos acostados aos autos do Processo SEI/BA nº 009.0224.2024.0016918-00.

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da SAEB, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Registro de Preços de Acondicionamento e Embalagem para Salvador e Região Metropolitana - BB: 1035326 - Empresas adjudicatárias: CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS - CNPJ Nº 30.510.368/0001-60 - Lote: 21 - Valor total: R\$ 28.889,00 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais); DRIMED COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 39.866.190/0001-60 - Lotes: 03 e 08 - Valor total: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais); JSA MULTIMARCAS LTDA - CNPJ Nº 29.130.483/0001-20 - Lote: 09 - Valor total: R\$ 70.507,50 (setenta mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos); MACHADO ARMARINHOS LTDA - CNPJ Nº 24.174.062/0001-88 - Lotes: 16 e 17 - Valor total: R\$ 63.845,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais); PROMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 38.425.816/0001-30 - Lotes: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 23 e 24 - Valor total: R\$ 944.532,00 (novecentos e quarenta e quatro mil quinhentos trinta e dois reais); RAMAX SERVIÇOS E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 11.493.926/0001-82 - Lote: 12 - Valor total: R\$ 60.390,00 (sessenta mil trezentos e noventa reais). Salvador-Ba, 17/04/2024. Alison Guimarães Barbosa - Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário da Administração, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador/BA, 25 de abril de 2024. EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO - Secretário da Administração.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial da SAEB, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Registro de Preços de Locação de Veículos de Representação - BB: 1041916 - Empresas adjudicatárias: 27.595.780/0001-16 - CS Brasil Frotas S.A. - Lote 01 e 03 - Valor R\$ 9.839.094,00 (nove milhões e oitocentos e trinta e nove mil e noventa e quatro reais); 00.389.481/0001-79 - LM Transportes Interestaduais Serviços e Comercio S.A- Lote 02- Valor R\$ 2.696.194,80 (dois milhões e seiscentos e noventa e seis mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Critério de julgamento: Menor Preço. Salvador-Ba, 25/04/2024. Adriano Oliveira Menezes- Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário da Administração, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 127/2023, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador/BA, 26 de abril de 2024. EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO - Secretário da Administração.

SECRETARIA DA FAZENDA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2024 - SEFAZ /CL

O Pregoeiro Oficial da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da Licitação acima referenciada. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de tecnologia da informação para implantação de plataforma e serviços tecnológicos para transformação digital da gestão da dívida ativa e gestão de negociação e celebração de acordos diretos. Empresa adjudicatária AEGEON - Consultoria em Tecnologia de Informação LTDA, CNPJ nº 21.544.969/0001-01 no valor total de R\$ 6.080.000,42 (seis milhões e oitenta mil reais e quarenta e dois centavos). Critério de julgamento: Menor Preço Global. Salvador - Ba, 26/04/2024. Evandro Jose Negreiros Conceição - Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 17, XI, Decreto 10.024/19, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 004/2024, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - Ba, 26/04/2024. Manoel Vítório da Silva Filho - Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SEINFRA/SIT
A PREGOEIRA OFICIAL DA SEINFRA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição com transporte de 2.225 toneladas de emulsão RL-1C, 1.350 toneladas de EAI, 3.300 toneladas de RR-2C e 2.418 toneladas de CAP 50/70, subdivididos em 06 lotes, conforme regiões constantes no Edital. Empresas Adjudicatárias, por lote, na forma a seguir:

LOTE	EMPRESA	VALOR POR LOTE (R\$)
1	CBAA ASFALTOS LTDA	4.158.999,00

2	BRASIL ASFALTOS LTDA	25.006.275,00
3	BRASIL ASFALTOS LTDA	1.449.999,27
4	CBAA ASFALTOS LTDA	2.937.999,27
5	BRASIL ASFALTOS LTDA	1.570.498,44
6	CBAA ASFALTOS LTDA	7.943.999,55

Perfazendo o valor total de R\$43.067.770,53 (quarenta e três milhões, sessenta e sete mil setecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos) com prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias. Critério de julgamento: Menor Preço por lote. Salvador - BA, 26 de abril de 2024 - Ana Paula L. Lopes - Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, da Lei Estadual nº 9.433/05, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2024-SEINFRA/SIT, para os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do objeto adjudicado supramencionado. Salvador - BA, 26 de abril de 2024 - Sérgio Luis Lacerda Brito- Secretário de Infraestrutura.

SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SAFTEC

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

PROCESSO Nº 019.5022.2024.0010776-06-CONTRATANTE: SESAB/FES-BA - SAFTEC - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONTRATADO PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A CNPJ: 33.009.945/0002-04 OBJETO: OBINUTUZUMABE 1000 MG SOLUCAO PARA DILUICAO PARA INFUSAO 40 ML FRASCO AMPOLA - 9 UNIDADES. VALOR TOTAL: R\$ 195.396,03 (Cento e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e três centavos).

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. Salvador - BA, 25/04/2024- ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA- Secretária Estadual de Saúde.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) - torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024** publicado no DOE - Edição do dia 26/04/2024.

ONDE SE LÊ: RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - ID: 1039896. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC

LEIA-SE: RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - ID: 1039896. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) - torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024** publicado no DOE - Edição do dia 26/04/2024.

ONDE SE LÊ: RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - ID: 1040018. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC.

LEIA-SE: RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - ID: 1040018. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) - torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2023** publicado no DOE - Edição do dia 26/04/2024.

ONDE SE LÊ: RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2024 - ID: 1039317. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA - SAFTEC

LEIA-SE: RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2023 - ID: 1039317. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA - SAFTEC

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023. ID: 994768 - SECRETARIA DA SAÚDE / DIRETORIA DE LICITACAO. O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/05 e disposições do

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

<http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/>

26 LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SÁBADO, 4 DE MAIO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.903

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 345/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, RIOQUIMICA S.A, ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.** Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 345/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2023.0214956-96**, Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 02/05/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 305/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, UNI HOSPITALAR LTDA, UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A, ZUCK PAPEIS LTDA.** Firmam as presente Atas de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 305/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2023.0173277-50** Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 02/05/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 318/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **GE HEALTHCARE DO BRASIL COM SERV PARA EQUIP MEDICO HOSPIT, PRODULABOR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.** Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 318/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2023.0194737-29**, Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 03/05/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 343/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **GE CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, ZUCK PAPEIS LTDA.** Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 343/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2023.0189924-63**, Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 03/05/2024.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8627.2024.0057194-19. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a CIB - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de Março/2024 e complemento de Janeiro/2024, o valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.16067.2024.0063425-62. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a MAIANGA RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos na Maternidade Maria da Conceição de Jesus, realizado no mês de Março/2024 e complemento de Janeiro/2024, o valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.16067.2024.0064251-82. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a MR NEGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos na Maternidade Maria da Conceição de Jesus, realizado no mês de Fevereiro/2024 com complemento de janeiro/2024, o valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8595.2024.0063022-90. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a FENIX SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari, realizado no mês de Março/2024, o valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8595.2024.0063018-11. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a PODIUM SERVICOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de

Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari, realizado no mês de Março/2024, o valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.16067.2024.0038077-77. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a SEMPRESA SAÚDE - SOCIEDADE MÉDICA LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos na Maternidade Maria da Conceição de Jesus, realizado no mês de Fevereiro/2024, o valor total de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.18045.2024.0055961-12. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a KLAM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos na Maternidade Albert Sabin, realizado no mês de Fevereiro/2024, o valor total de R\$ 3.733,68 (três mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.16067.2024.0065241-64. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a ISABELLA NERY BERTUNES LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos na Maternidade Maria da Conceição de Jesus, realizado no mês de Março/2024, o valor total de R\$ 9.457,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8595.2024.0059429-02. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a RSM SSEBE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari, realizado no mês de Março/2024, o valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8595.2024.0059421-47. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a CIB SERVIÇOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari, realizado no mês de Março/2024, o valor total de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9820.2024.0062106-11. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a INTERMEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro de Farias, realizado no mês de Fevereiro/2024, o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.16067.2024.0031776-50. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos na Maternidade Maria da Conceição de Jesus, realizado no mês de Janeiro/2024, o valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9820.2024.0061681-43. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a ILSV MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro de Farias, realizado no mês de Março/2024, o valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9820.2024.0033079-16. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a CONFIANCA ASTRAL SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro de Farias, realizado no mês de Julho/2023 com complemento Junho/2023, o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9820.2024.0045362-18. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a BABYMED SERVICOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2023)

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº: 43.08903/2025	AFM nº: 43.191.00037/2025	Página 1
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA		Licitação nº: 19.180-PE315/2023	Geração 20/03/2025	
Endereço AVENIDA SANTO ANTONIO DOS NAVEGANTES		Dispensa Tradicional nº:	Emissão 20/03/2025	
Cidade Itaparica		Data Public:	Processo nº:	
CNP.J. 1383688000125		CEP: 44.460-000	SRD nº:	
		Insc Estadual ISENTO	LID nº:	
Titular ADRIANA GOMES CRUZ ARAUJO			INT nº:	
Decreto				

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNP.J/C.P.F. 054000060000170	Insc Estadual 058.699.102 NO
Endereço Rua Conde do Arco, 200 - 35º BI	E-mail: sac@fabmed.com.br	Insc Municipal A/2024/7997
Cidade Feira de Santana	CEP: 44094588	
Estado BA	Representante LegaCledson Nunes Ribeir	TEL.: (75) 4009-7158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	Ft.		QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
		UM	Emb.				
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000241-0 Marca: EMS CARVEDILOL 25mg -comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	30	9.000,00	0,1190	1.071,00	30

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financieira
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA
Endereço AVENIDA SANTO ANTONIO DOS NAVEGANTES
Cidade Itaparica Estado BA
C.N.P.J. 13838688000125 Insc.Estadual ISENT0
Titular ADRIANA GOMES CRUZ ARAUJO
Decreto

Tel. (71)3631-2761
CEP: 44.460-000

RM nº: 43.08903/2025 AFM nº: 43.191.00037/2025 Página 2
Licitação nº: 19.180-PE315/2023 Geração 20/03/2025
Dispensa Tradicional nº: Emissão 20/03/2025
Data Public. Processo nº:
Data abertura SRD nº:
Unid.Fiplan: LID nº:
INT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA C.N.P.J./C.P.F. 05400006000170 Insc.Estadual 058.699.102 NO
Endereço Rua Conde do Arco, 200 - 35º BI E-mail: sac@fabmed.com.br E-mail2: licitacao@fabmed.com.br Insc.Municipal A/2024/7997
Cidade Feira de Santana Estado BA CEP: 44094588 E-mail3: TEL.: (75) 4009-7158
Representante Legal Cledson Nunes Ribeir

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
------	-------------------------------	----	-------------	------------	----------------	-------------	-------------

TOTAL GERAL: 1.071,00

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E SETENTA E UM REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA
LOCAL DE ENTREGA: 43.191.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Itaparica CENTRO

AVENIDA SANTO ANTONIO DOS NAVEGANTES
(71) 36312761

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

CLEDSON
NUNES
RIBEIRO:73355
976504

Assinado digitalmente por CLEDSON
NUNES RIBEIRO:73355976504
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla V6: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Certificado Digital, OU=Certificado PF A1,
CN=CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.03.26 15:51:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA

Avenida Beira Mar - Sede

CNPJ: 13.838.688/0001-25 - CEP: 44.460-000 - ITAPARICA - BA

NOTA DE EMPENHO

[illegible]

3736710

SIAFIG -

DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE											
MODELO DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO (RESOLUÇÕES CIB 153/2020 E 191/2020)											
Código do Item	Descrição do Item	Valor Unitário	Fornecedor	CNPJ	Marca	Licitação	Validade	RC	ATA DA LICITAÇÃO MUNICIPAL		
									Valor unitário - Licitação municipal vigente	Nº da Ata de registro de preço/contrato	Diferença de valor
46 65.02.43.00000241-0	CARVEDILOL, 25mg - comprimido (RP MUNICIPIOS)	0,119	FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05.400.006/0001-70	EMS	19.180-PE315/2023	24/04/2025	CP	0,16	197/2024	34,45%


Elberson Santos Oliveira
Farmacêutico
CRF/BA: 10.572
ELBERSON SANTOS OLIVEIRA
COORDENADOR DE SSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DATA: 20/03/2025

26/04/2024, 14:32

SEI/GOVBA - 0008166892 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: CP: 65.02.19.00115043-0 CARVEDILOL 25 mg, comprimido. CP: 65.02.43.00000241-0 CARVEDILOL 25mg -comprimido (RP MUNICÍPIOS) CP: 65.02.43.00000262-3 LIDOCAINA cloridrato 10mg/ mL(1%) + epinefrina, hemitartrato 1:200.000 (9,1mcg/mL), frasco-ampola, 20mL. (RP MUNICÍPIOS) CP: LIDOCAINA cloridrato 20mg/mL(2%) + epinefrina, hemitartrato 1:200.000 (9,1 mcg/mL), frasco-ampola, 20mL. (RP MUNICÍPIOS)	Número PE 315/2023
--	--------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.ª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70, situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA, CEP: 44094-588 neste ato representada pelo Sr. CLEDSON NUNES RIBEIRO, portador da cédula de identidade nº 506.556.808, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/IME sob o nº 733.559.765-04, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 315/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0176803-61, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

26/04/2024, 14:32

SEI/GOVBA - 0008166892 - Ata de Registro de Preços

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

26/04/2024, 14:32

SEI/GOVBA - 00088166892 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 18/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE315/2023
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00115043-0 CARVEDILOL 25 mg. comprimido. Un
Última compra: R\$ 0,1580 16/04/2024 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	11.000,00	11.000,00	0,1400	2 - Menor Preço Item	EMS

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 18/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE315/2023
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000241-0 CARVEDILOL 25mg -comprimido (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	13.331.350,00	13.331.350,00	0,1190	2 - Menor Preço Item	EMS

26/04/2024, 14:32

SEI/GOVBA - 0008166892 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 18/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE315/2023
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000262-3 LIDOCAINA cloridrato 10mg/mL(1%) + epinefrina, hemitartrato 1:200.000 (9,1mcg/mL), frasco-ampola, 20mL. (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	468 350,00	468 350,00	12,5100	2 - Menor Preço Item	CRISTALIA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 18/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE315/2023
Vigência: -

Item: 6 65.02.43.00000263-1 LIDOCAINA cloridrato 20mg/mL(2%) + epinefrina, hemitartrato 1:200.000 (9,1 mcg/mL), frasco-ampola, 20mL. (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	465 500,00	465 500,00	5,2890	2 - Menor Preço Item	HYPOFARMA

26/04/2024, 14:32

SEI/GOVBA - 0008166892 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa, em 18/04/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 24/04/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0008166892 e o código CRC 8376959A.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0176803-61

SEI nº 0008166892



DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

LICITAÇÕES 9

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.891

02	LUVAS GALVANIZADAS - ROSCA BSP - COMPRI- MENTO 65MM-PARA TUBO PVC EDUTOR-DN 2POL	600	Feira de Santana	23,20	FERNANDES MANÁ
03	LUVAS GALVANIZADAS - ROSCA BSP - COMPRI- MENTO 80MM-PARA TUBO PVC EDUTOR-DN 3POL	300	Feira de Santana	65,51	FERNANDES MANÁ
FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI Endereço: Rua Abelardo Peixer, 48 - Barreiros - São José/SC - CEP: 88.110-055. Fone: (48)3258-0107 Salvador-BA, 16/04/2024. Izabel Maiza dos Anjos Viana - Presidente da CPL - Pregoeiro Oficial - Sidney Souza Nascimento.					

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) - torna público que, no RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 publicado no DOE - Edição do dia 16/04/2024.

ONDE SE LÊ: RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - ID: 1039997. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC.

LEIA-SE: RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - ID: 1039997. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2024 - ID: 1039153. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA - SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. (CARVEDILOL, 25 mg, comprimido, METOPROLOL, tatarato 100mg comprimido. (RP MUNICIPIOS), etc.). Empresa(s) adjudicatária(s): **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: 67.729.178/0002-20. Lotes: 02 e 07. Valor dos Lotes:** R\$ 1.923.662,00 (um milhão novecentos e vinte e três mil seiscientos e sessenta e dois reais). **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lotes: 01, 04, 05 e 06. Valor dos Lotes:** R\$ 9.909.058,65 (nove milhões novecentos e nove mil e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ: 73.856.593/0001-66. Lote: 03. Valor do Lote:** R\$ 17.715.600,00 (dezessete milhões setecentos e quinze mil e seiscientos reais). **ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ: 23.232.280/0001-69. Lotes: 08, 09, 10 e 11. Valor dos Lotes:** R\$ 1.613.315,00 (um milhão seiscientos e treze mil trezentos e quinze reais). **Valor total do(s) Lote(s):** R\$ 31.161.635,65 (trinta e um milhões cento e sessenta e um mil seiscientos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **Critério de julgamento:** Menor preço. Salvador - BA. LUCIARA DE JESUS CHAVES. Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 315/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 11/04/2024. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 845/2023. ID: 1028494 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de materiais de uso hospitalar (CURATIVO, SONDA, CATETER E ETC.), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Empresa (s) adjudicatária (s): ELISABETH SILVA MENEZES EIRELI. CNPJ Nº: 32.032.642/0001-69. Lotes: 07, 08 e 09. Valor dos lotes: R\$ 278.750,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais). **TECMEDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº: 04.021.332/0001-03. Lotes: 01, 02 e 03. Valor dos lotes:** R\$ 830.812,50 (oitocentos e trinta mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). **VITA BAHIA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº: 15.479.441/0001-95. Lotes: 05 e 10. Valor dos lotes:** R\$ 108.565,00 (cento e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais). **Valor total do lote:** R\$ 1.218.127,50 (um milhão duzentos e dezoito mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **Lotes fracassados: 04 e 06. Critério de julgamento:** Menor Preço - Salvador - BA. Adriana de Oliveira Costa Almeida - Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 845/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 11/04/2024. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. ID: 1035398 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de materiais de uso hospitalar (BOLSA PARA COLOSTOMIA, BOLSA PARA UROSTOMIA ETC), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Empresa (s) adjudicatária (s): COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ nº: 02.794.555/0005-01. Lotes: 01, 02, 04, 07 e 10. Valor do Lote: R\$ 1.612.298,75 (um milhão seiscientos e doze mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). **HOLLISTER DO BRASIL LTDA. CNPJ nº: 00.938.703/0001-65. Lotes: 05, 06 e 11. Valor dos Lotes:** R\$ 930.452,25 (novecentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). **MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº: 07.032.320/0001-72. Lotes: 03, 08, 09 e 12. Valor dos Lotes:** R\$ 2.090.195,00 (dois milhões noventa mil cento e noventa e cinco reais). **Valor Total dos Lotes:** R\$ 4.632.946,00 (quatro milhões seiscientos e trinta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais). **Critério de julgamento:** Menor Preço Salvador - BA. Luis Augusto Muniz Filho - Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2024, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 12/04/2024. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. ID: 1035398 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de materiais de uso hospitalar (BOLSA PARA COLOSTOMIA, BOLSA PARA UROSTOMIA ETC), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Empresa (s) adjudicatária (s): COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ nº: 02.794.555/0005-01. Lotes: 01, 02, 04, 07 e 10. Valor do Lote: R\$ 1.612.298,75 (um milhão seiscientos e doze mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). **HOLLISTER DO BRASIL LTDA. CNPJ nº: 00.938.703/0001-65. Lotes: 05, 06 e 11. Valor dos Lotes:** R\$ 930.452,25 (novecentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). **MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº: 07.032.320/0001-72. Lotes: 03, 08, 09 e 12. Valor dos Lotes:** R\$ 2.090.195,00 (dois milhões noventa mil cento e noventa e cinco reais). **Valor Total dos Lotes:** R\$ 4.632.946,00 (quatro milhões seiscientos e trinta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais). **Critério de julgamento:** Menor Preço Salvador - BA. Luis Augusto Muniz Filho - Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2024, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 12/04/2024. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 724/2023. ID: 1022691 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de Órteses e Próteses e Materiais Especiais COM CRITÉRIO DE COMODATO (OPME): para realização dos procedimentos cirúrgicos das especialidades de: Cardiologia, Cirurgia Geral, Neurocirurgia, Vascular, Urologia, Cirurgia Plástica (Tratamento de Queimaduras) e Cirurgia Esofágica para compor o sistema de Registro de Preço, NAS UNIDADES Hospitalar Geral do Estado - HGE, Hospital Geral Roberto Santos - HGRS, Hospital Ana Nery - HAN, Hospital Geral Ernesto Simões Filho - HGESF, Hospital Geral Menandro de Farias - HGMF, Hospital Geral de Camaçari - HGC e Hospital Geral Clériston Andrade - HGCA. Empresa(s) Adjudicatária(s): **ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA. CNPJ: 00.986.846/0001-42. Lote: 01 do licitações-e / Valor do lote:** 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais). **TADMEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO LTDA. CNPJ: 15.347.273/0001-84. Lote: 02 do licitações-e / Valor do lote:** 1.264.500,00 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais). **HP BIOPROTESES LTDA. CNPJ: 54.801.196/0001-42. Lotes: 03 e 04 do licitações-e / Valor dos lotes:** 467.275,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais). **ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 13.718.051/0001-03. Lotes: 06 e 10 do licitações-e / Valor dos lotes:** 418.275,00 (quatrocentos e dezoito mil duzentos e setenta e cinco reais). **MARIO MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 20.599.845/0001-52. Lote: 21 do licitações-e / Valor do lote:** 251.680,00 (duzentos e cinquenta e um mil seiscientos e oitenta reais). **SURGICALMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MAT CIRURGICOS LTDA. CNPJ: 00.986.846/0001-42. Lote: 24 do licitações-e / Valor do lote:** 99.293,27 (noventa e nove mil duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos). **BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. CNPJ: 01.513.946/0001-14. Lote: 28 do licitações-e / Valor do lote:** 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Lotes fracassados: 05, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26 e 27. Lote deserto: 07. Cleane de Freitas Santos Miranda. Pregoeiro (a) Oficial.**

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 724/2023 para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - Bahia, 12/03/2024. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA- Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.898

LICITAÇÕES 19

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

COMUNICADO
O Pregoeiro designado pela Portaria nº 215/2023, comunica aos interessados no PE 018/2024, que tem como objeto contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação, que o mesmo se encontra SUSPENSO até ulterior deliberação. Vitória da Conquista - BA, 25 de abril de 2024. Adriano Camilo Magalhães - Pregoeiro.

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

RESUMO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO (R.D.), INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS - PESSOA FÍSICA - UESC
PROC SEI: 073.6771.2024.0007648-49: MARCUS ANTÔNIO ASSIS LIMA: OBJETO: Reconhece que o docente prestou o serviço compoando a banca examinadora de promoção na carreira do Titular B para Pleno dos professores: Betânia Maria Vilas Bôas Barreto, Eliana Cristina Paula Tenório de Albuquerque e Rodrigo Bomfim Oliveira, realizada nos dias 18 e 20 de março de 2024, e faz jus ao recebimento no valor total de R\$ 914,16 (novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos), conforme demonstrado nos autos deste processo; PRAZO: 8 dias úteis, a contar da publicação; ASSINATURA: 24/04/2024.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

RESUMO DE EXTRATO DO PROCESSO DE PENALIDADE SEI/BA Nº 100.0880.2024.0011222-38
1. Contratado: Consórcio SES de Barra do Choça, formado pelas empresas Allonda Ambiental Engenharia LTDA e CTL Engenharia LTDA, CNPJ 43.802.109/0001-55. 2. Objeto: aplicação da penalidade de multa em decorrência do atraso na execução dos serviços e não cumprimento do estabelecido na Cláusula Sexta, Item 6.1 - 17, 18 e 21 do Contrato nº 460018253/21, cujo objeto é Execução das Obras de Implantação do SES Barra do Choça, firmado com Consórcio SES Barra do Choça, conforme previsto no inciso III, Art. 214 do RILC. 3. Valor: R\$ 13.335,82 (Treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Salvador, 24 de abril de 2024 - Heber de Andrade Melo - Gerente da EXI-II.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 022/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTR DE PRODUTOS MEDICOS E COSM, ZUCK PAPEIS LTDA. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2024, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2023.0217812-73. Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25/04/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 315/2023
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, ZUCK PAPEIS LTDA. Firmam as presente Atas de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº. 315/2023, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.8712.2023.0176803-61 Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25/04/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 023/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, ACCORD FARMACEUTICA LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTR DE PRODUTOS MEDICOS E COSM, UNI HOSPITALAR LTDA, ZUCK PAPEIS LTDA. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº. 023/2024, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2023.0218096-23. Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25/04/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 899/2023
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 26.685.436/0001-55, PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 26.556.283/0001-46, ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 18.192.961/0001-00 e VIDA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.208.383/0001-84, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 899/2023, decorrente de licitação no processo administrativo 019.15567.2022.0092958-50. Objetos: AGULHA, SONDA, KIT DRENAGEM E KIT CATETERIZAÇÃO. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25.04.2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 873/2023
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa RIO MATERIAIS LTDA - CNPJ 39.288.518/0001-08,VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ 33.829.829/0001-50, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 873/2023, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2023.0121240-69. Objeto: Sonda, bolsa pressurizadora. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25.04.2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 021/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa AMC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 30.050.073/0001-59,LOG DISTRIB DE PROD HOSPITALAR E HIG PESSOAL LTDA- CNPJ 37.844.417/0001-40, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2024, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2023.0146732-30. Objeto: Fralda. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25.04.2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 585/2023
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa MXS DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERV DE PROD MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ 14.630.535/0001-50 , firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 585/2023, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2023.0046183-68. Objeto: Tubo, de ensaio. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 24.04.2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 914/2023
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa H DA CRUZ SANTANA - CNPJ 30.380.057.0001/24, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 914/2023, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2023.0147131-26. Objeto: Lençol. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25.04.2024.

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB
Central de Aquisições e Contratações da Saúde - CEAC
Coordenação de Compras - CCO
TERMO DE ALTERAÇÃO DE PREÇO Nº 001/2024 - CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SESAB, CNPJ: 05.816.630/0001-52, CONTRATADO: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF nº 18.192.961/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. DE USO HOSPITALAR - PE nº 497/2022.

LOTES	Código	Descrição Resumida	Saldo de Contratação	Preço Unitário Homologado	Preço Unitário Revisado
02 E 04	65.10.19.00109543-9	ESPARADRAPO, micropore, na cor branca, em tecido microporoso, com oclima aderencia, isento de substancia alergenas, dimensoes 10 cm x 4,5 m.	85.907	R\$ 5,90	R\$ 4,67

Salvador (BA), 25 de Abril de 2024.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária de Saúde

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br